

# CONIMS

## Consórcio Intermunicipal de Saúde

**PROCESSO Nº254/2022**

**SETOR: LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº  
176/2022**

CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2022

**OBJETO:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

**VOLUME ÚNICO**

J KUSS & CIA LTDA  
CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: <http://www.conims.com.br>

Página: 1/1

**Solicitação de Contratação de materiais e serviços Nº 320/2022**

<b>Solicitante:</b>	MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	<b>Data da Solicitação:</b>	01/11/2022
<b>Organograma:</b>	0200100001 - Municípios Consorciados		
<b>Local de Entrega:</b>	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS		
<b>Objeto:</b>	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS		
<b>Justificativa:</b>	Chamamento Público n.º 003/2022		
<b>Observações:</b>			

1	7202156090-1	9.600,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	107,0000	1.027.200,00
2	7202156091-1	3.600,000	UND	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	130,5400	469.944,00

**Preço Total:** 1.497.144,00

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022.

.....  
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **[verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud](https://verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud)** e insira o código abaixo:

6WV

8Z5

1KY

OPQ



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo

- Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações

**Processo Administrativo:** 254/2022

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 01/11/2022

**Objeto do Processo:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Cod.	Descrição da Despesa	Máscara	Fonte	Valor Estimado
23	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	00076101002060500	R\$ 1.497.144,00

Total Geral: R\$ 1.497.144,00

Pato Branco/PR, 01 de Novembro de 2022

**Mariana Grahl**  
Contadora

## Assinantes

✓ **MARIANA GRAHL**

Assinou em 01/11/2022 às 10:33:33 com o CPF 06582945980, em nome de MARIANA GRAHL

Eu, MARIANA GRAHL, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

4WR

402

6Z0

O5N



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA - Pato Branco - PR  
CEP: 85501-530 CNPJ: 00.136.858/0001-88 Telefone: (46) 3313-3550  
E-mail: conims@conims.com.br Site: www.conims.com.br

Pág. 1 de 1

## **AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

Os responsáveis por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

**Processo Administrativo:** 254/2022  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** Chamada Publica  
**Forma de Pagamento:** Até o dia 30 do mês posterior aos serviço prestado  
**Prazo de Entrega:** Imediato - Serviços  
**Local de Entrega:** CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS  
**Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS  
**Observações:**

Recursos orçamentários: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
02.001	Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00	R\$ 1.497.144,00
Total Entidade:			R\$ 1.497.144,00
Total Entidade:			R\$ 1.497.144,00

Pato Branco / PR, 01 de Novembro de 2022

**IVETE MARIA LORENZI**  
**SECRETÁRIA EXECUTIVA**

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 01/11/2022 às 10:32:32 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

✓ IVETE MARIA LORENZI

Assinou em 03/11/2022 às 10:11:48 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, IVETE MARIA LORENZI, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

L0K

1GW

2N2

Q3J

**ATO DE CONSÓRCIO**  
**Resolução nº 106/2022**

Dispõe sobre a Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público:

**CONSIDERANDO** a necessidade de indicação de membros para compor a Comissão Permanente de Licitação, conforme dispõe a Lei nº 8.666/93;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Indicar a Comissão Permanente de Licitação do CONIMS, conforme segue:

NOME	CPF	CARGO
MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA	064.270.929 (...)	Presidente
LHUANA GABRIELA VARDANEGA PERICO	079.734.929 (...)	Vice-Presidente
GENECI RODRIGUES CHAVES	981.488.859 (...)	Membro

**Art. 2º** A Comissão Permanente de Licitação compete atuar na forma da Lei nº 8.666/93.

**Art. 3º** Os empregados do Setor de Licitação e Contratos poderão assinar e responder pelas notificações elaboradas pertinentes aos instrumentos de contratação.

**Art. 4º** Revoga-se a Resolução nº 050 de 28 de março de 2022.

**Art. 5º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 30/05/2022.

Pato Branco/PR, 02 de junho de 2022.

PAULO  
HORN:55407552949  
52949

Assinado de forma  
digital por PAULO  
HORN:55407552949

**PAULO HORN**  
**PRESIDENTE**



# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

## REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO NO CREDENCIAMENTO

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde  
Setor de Licitação e Contratos

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

### 1. DADOS DA PESSOA JURÍDICA

Nome: J. KUSS E CIA LTDA

Telefone: (45) 3223-8913

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com)

Contato Whatsapp: (45) 9 9929-9838

Endereço Comercial: Rua do Rosário, 372 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – 85802-005

CNPJ: 06.940.608/0001-82 Inscr. Estadual: Isenta

Inscr. Municipal: 1835491

Dados Bancários Pessoa Jurídica:

Banco: Banco do Brasil

Agência: 1460-5

Conta Corrente: 13432-5

CEP da Agência: 85812-001

### 2. DESCRIÇÃO E QUANTIDADE PARA A CELEBRAÇÃO CONTRATUAL

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Diárias Mês	Diárias – 12 meses
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	2800	33600
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	600	7200

GUILHERME

GUSTAVO

KUSS:08934034904

Assinado em Cascavel, 09 de Setembro de 2022

por GUILHERME GUSTAVO

KUSS:08934034904

Dados: 2022.09.09 11:23:23

-03'00'

Guilherme Gustavo Kuss

Sócio Administrador

CPF: 089.340.349-04

RG: 11.082.614-1



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>06.940.608/0001-82</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>30/06/2004</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b>
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>EPP</b>
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>55.10-8-01 - Hotéis</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>R DO ROSARIO</b>	NÚMERO <b>372</b>	COMPLEMENTO *****
-----------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>85.802-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CIRO NARDI</b>	MUNICÍPIO <b>CASCADEL</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/09/2005</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **16/08/2022** às **15:53:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, CEP: 85.813-090, Bairro: São Cristóvão, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, alterar e consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**PRIMEIRA** – O endereço residencial do sócio Guilherme Gustavo Kuss que atualmente está na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: São Cristóvão, CEP: 85.813-090, Cascavel PR, doravante passa a ser: Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, Cascavel PR.

**SEGUNDA** – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade que atualmente está como Microempresa passa a ser enquadrada na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**TERCEIRA** – O sócio Jobel Kuss, que possui na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, totalizando R\$40.000,00 (quarenta mil reais), **VENDE** e transfere pelo seu valor nominal 15.000 (quinze mil) quotas ao sócio Guilherme Gustavo Kuss, totalizando R\$15.000,00 (quinze mil reais). Valor este pago neste ato em moeda corrente do País, dando o alienante, plena quitação pela cessão das quotas ora realizada e nada mais tendo a receber ou reclamar, neste ato ou futuramente, desistindo inclusive, de qualquer valorização, a título de fundo de reservas ou fundo de comércio sobre essas cotas.

**QUARTA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	25.000	25.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	25.000	25.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>50.000</b>	<b>50.000,00</b>

**QUINTA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**SEXTA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**SÉTIMA** – O Capital Social, que atualmente é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000 (cinquenta mil) quotas de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do País, doravante passa a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas integralizadas da seguinte forma:

- O sócio Jobel Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais);
- O sócio Guilherme Gustavo Kuss integraliza neste ato em moeda corrente do País 5.000 (cinco mil) quotas de valor unitário de R\$1,00 (um real), totalizando R\$5.000,00 (cinco mil reais).

**OITAVA** – Em decorrência da presente alteração, o Capital Social da sociedade, que passou a ser de **R\$60.000,00 (sessenta mil reais)**, dividido em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais de valor unitário R\$1,00 (um real), totalmente integralizadas na forma prevista e em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	30.000	30.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	30.000	30.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**  
**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**NONA** – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser alienadas, cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**DÉCIMA** – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**DÉCIMA PRIMEIRA** – Consolida-se o Contrato Social primitivo, que passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA,**  
**DENOMINADA: J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**

**JOBEL KUSS**, brasileiro, maior, empresário, separado judicialmente, nascido em 18/01/1952, natural de Curitiba, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 827.241 SSP/PR expedida em 13/05/1977 e do CPF/MF nº 064.510.719-00, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Rio Grande do Norte, nº 104, Bairro: Country, CEP: 85.813-090, e **GUILHERME GUSTAVO KUSS**, brasileiro, maior, empresário, solteiro, nascido em 05/02/1992, natural de Cascavel, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.082.614-1 SESP/PR expedida em 29/06/2007 e do CPF/MF nº 089.340.349-04, residente e domiciliado em Cascavel, Estado do Paraná, na Rua: Virgílio Formighieri, nº 199, Apt 04, CEP: 85.802-040, Bairro: Parque São Paulo, únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada, que atua sob o nome empresarial: **J KUSS & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **06.940.608/0001-82**, com sede e domicílio na Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi, Cascavel PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205265816 em 30/06/2004, resolvem de comum acordo, consolidar o instrumento de Contrato Social primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO****DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DO OBJETO, DO INÍCIO E DO PRAZO DE DURAÇÃO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A sociedade, constituída sob a forma de sociedade empresária, limitada, e com a denominação **J KUSS & CIA LTDA** regida por este contrato social, pelo Código Civil Lei 10.406/2002.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades a partir de **22/06/2004**.

**CLÁUSULA TERCEIRA** – A sociedade tem a sua sede na cidade de **Cascavel, Estado do Paraná, à Rua: do Rosário, nº 372, CEP: 85.802-005, Bairro: Ciro Nardi**, que também é seu domicílio, podendo abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUARTA** – A sociedade tem como objeto social: **Hotel**.

**DO CAPITAL SOCIAL, DA CESSÃO DE QUOTAS E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista, na importância de **R\$60.000,00** (sessenta mil reais), divididos em 60.000 (sessenta mil) quotas sociais no valor de R\$1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SÓCIO:	%	QUOTAS:	VALOR:
01. JOBEL KUSS	50	30.000	30.000,00
02. GUILHERME GUSTAVO KUSS	50	30.000	30.000,00
<b>TOTAL:</b>	<b>100</b>	<b>60.000</b>	<b>60.000,00</b>

**CLÁUSULA SEXTA** – As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo com o que estipulam os Artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do art.1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

**CLÁUSULA NONA** – Os seguintes atos dependerão da prévia aprovação, por escrito de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do capital votante da sociedade, para serem considerados válidos e exequíveis: ( I ) alienação de bens imóveis; ( II ) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; ( III ) caução de títulos ou direitos creditórios, excetuados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R\$10.000,00 (dez mil reais); ( IV ) doação de bens móveis e imóveis em geral; ( V ) nomeação e destituição de administradores; ( VI ) alteração de qualquer das Cláusula do Contrato Social da sociedade, e ( VII ) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que através dos demais, caso o quadro social esteja composto por mais de dois sócios, exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta (60) dias, contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente ofertadas a terceiros, estranhos à sociedade, como se sociedade de capital pura fosse.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – A sociedade poderá ser administrada por administrador estranho ao quadro societário, bastando para tal, que sua nomeação seja efetivada mediante inclusão de cláusula no Contrato Social, constando assinatura de unanimidade dos sócios.

**Parágrafo Único:** O administrador nomeado consoante esta cláusula, poderá ser destituído por justa causa, quando verificada a prática de atos de inegável gravidade, que coloquem em risco a continuidade da empresa. A destituição se dará mediante alteração contratual assinada pela unanimidade dos sócios, após realização de reunião especialmente convocada para este fim, e, através de correspondência com aviso de recebimento com 30 (trinta) dias de antecedência, o acusado, ciente, em tempo hábil para seu comparecimento e ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – A sociedade é administrada pelos Sócios Administradores já qualificados **JOBEL KUSS e GUILHERME GUSTAVO KUSS**. Aos quais compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhe, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmos em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**Parágrafo Único** – O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

**DO EXERCÍCIO SOCIAL, DO BALANÇO, DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS E PREJUÍZOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – a) O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral da Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1.065 da Lei 10.406/2002 CC.

b) Conselho Fiscal – A Sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza Assembleia de Sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade, as deliberações tomadas por maioria de votos, contadas segundo o valor das cotas de capital de cada um, conforme determina o artigo 1.010 da Lei 10.406/2002 CC.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social. Dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: ( I ) – tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; ( II ) – designar administradores, quando for o caso; ( III ) – tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

**DA RETIRADA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIO**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios se retirar da sociedade, por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando na Junta Comercial, em 30 (trinta) dias da data da alteração.

**Parágrafo Primeiro** – Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, e poderão ser incluídos na sociedade.

**Parágrafo Segundo** – Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor e/ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, e se for do interesse da sociedade ou dos sócios remanescentes.

**Parágrafo Terceiro** – A retirada, exclusão ou morte do sócio não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br



**J KUSS & CIA LTDA**

CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82

NIRE: 41205265816

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

**DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Dissolve-se a sociedade quando ocorre qualquer um dos eventos: ( I ) o vencimento do prazo de duração, salvo se, vencido este e sem oposição de sócio, não entrar a sociedade em liquidação, caso em que se prorrogará por tempo indeterminado; ( II ) o consenso unânime dos sócios; a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado; ( III ) a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias; ( IV ) a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**Parágrafo Único:** Responde por perdas e danos perante a sociedade o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber, que estava agindo em desacordo com as deliberações dos sócios.

**DO ENQUADRAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Os sócios declaram sob as penas da Lei que a sociedade se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA** – Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ/MF: 06.940.608/0001-82**  
**NIRE: 41205265816**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA** – As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA** – Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.


**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA** – A sociedade reitera seu compromisso de agir de forma efetiva para cumprir e fazer cumprir as Leis anticorrupção, em especial aos atos elencados no Artigo 5º da Lei 12.846/2013, colaborando com autoridades e orientando seus colaboradores, além de clientes e fornecedores, colocando em prática todos os meios disponíveis para assim o fazer.

**DO FORO**

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA** – As partes de comum acordo elegem o Foro da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo a única via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios.

Cascavel PR, 23 de Maio de 2019.

  
 \_\_\_\_\_  
**JOBEL KUSS**

CPF: 064.510.719-00

  
 \_\_\_\_\_  
**GUILHERME GUSTAVO KUSS**

CPF: 089.340.349-04




CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
 PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11902403935. NIRE: 41205265816.  
 J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

TABELIONATO  
3º Tabelionato de Notas  
Francisco Simões de Azevedo  
Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(45) 3038-5733  
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº **dQ68.VEwuo.23a5o**, Controle: **u8G5W.Qh31ka**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de **JOBEK KUSS** \*0070\*  
**658885**\* Dou fé.  
Cascavel-Paraná, 27 de maio de 2019 - 10:24:54h  
Em Teste da Verdade  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



TABELIONATO  
3º Tabelionato de Notas  
Francisco Simões de Azevedo  
Rua Souza Naves, 3445  
Cascavel - PR - CEP 85.801-120  
(45) 3038-5733  
CNPJ: 78.678.448/0001-56

Selo Digital Nº **MQ68.okGuR.nnDJG**, Controle: **PG8he.NNs93**  
Consulte esse selo em <http://funarpen.com.br>  
Reconheço por Semelhança a firma de **GUILHERME**  
**GUSTAVO KUSS** \*0070\* 746277\* Dou fé.  
Cascavel-Paraná, 27 de maio de 2019 - 10:26:47h  
Em Teste da Verdade  
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 28/05/2019 15:59 SOB Nº 20192914081.  
PROTOCOLO: 192914081 DE 27/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11902403935. NIRE: 41205265816.  
J KUSS & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 28/05/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 11.082.614-1

POLÍCIA DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

*Guilherme Gustavo Kuss*

Fotografia Bastiana

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 11.082.614-1 DATA DE EXPEDIÇÃO: 29/06/2007

NOME: GUILHERME GUSTAVO KUSS

FILIAÇÃO: JOBEL KUSS  
ADI OTTO

NATURALIDADE: CASCAVEL/PR DATA DE NASCIMENTO: 05/02/1992

DOC. ORIGEM: COMARCA=CASCAVEL/PR, SEG. OFÍCIO  
C.NASC=13072, LIVRO=22A, FOLHA=472

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR  
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fotografia Bastiana

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2018

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Selo de autenticidade utilizado neste dia: 9905

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Receita Federal

**CPF**

CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Número de Inscrição  
**089.340.349-04**

Nome  
GUILHERME GUSTAVO KUSS

Nascimento  
05/02/1992

REAL SERICARD

Cartão de uso pessoal e intransferível  
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade

Emissão: SET/2009

**CORREIOS**

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2018

Tabelionato de Notas Exclusivo para Autenticação de Cópia

Selo de autenticidade utilizado neste dia: 9906

TABELIONATO DE NOTAS

Tel. (45) 3038-5733 - CASCAVEL/PR

13 MAR. 2018

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento apresentado nesta data. Dou fé.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

NOME: **JOBEL KUSS**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **827241-7 SESP PR**

CPF: **064.510.719-00** DATA NASCIMENTO: **18/01/1952**

FILIAÇÃO: **MIGUEL KUSS**  
**GENOVEVA PALLU KUSS**

PERMISSÃO: **AD**

Nº REGISTRO: **02729622680** VALIDADE: **10/04/2021** 1ª HABILITACÃO: **24/12/1971**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR: *Jobel Kuss*

LOCAL: **CASCADEL, PR** DATA EMISSÃO: **11/04/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR: *[Signature]*

**PARANÁ**

67460853004  
 PR912199440

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1597725764

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1597725764





Instituto de Planejamento de Cascavel  
Rua Paraná, 5000  
Centro - Cascavel - PR - Brasil  
Telefone +55 (45) 3321-2371  
<https://cascavel.atende.net>



Prefeitura Municipal de Cascavel

### Alvará de Construção 1933-22-CVL-REG

### REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÃO CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 7.344 DE 2022

Loteamento IGUACU VILA	Quadra 9	Lote 0026
Área do Lote 987,35 m <sup>2</sup>	Numeração Predial RUA DO ROSÁRIO, Nº 372.	

Unidade UNICA	Quantidade de Pavimentos 03	Tipo de Uso Comercial
Área Aprovada 622.33m <sup>2</sup>	Área a Regularizar 722.16m <sup>2</sup>	Área Final da Unidade 1344.49m <sup>2</sup>

Nome do Responsável Técnico pelo Projeto PRO HOUSE CONSTRUTORA LTDA	CNPJ 38088568000189	Número do Registro em Conselho da Empresa CAU: PJ46956-1/PR
Nome do Responsável Técnico pelo Projeto RHULIAN RHAVNER SOUZA FELICIO	CPF do Responsável 04994748993	Número do Registro em Conselho do Responsável CAU: A180305-0/PR
Nome do Responsável Técnico pela Execução PRO HOUSE CONSTRUTORA LTDA	CNPJ 38088568000189	Número do Registro em Conselho da Empresa CAU: PJ46956-1/PR
Nome do Responsável Técnico pela Execução RHULIAN RHAVNER SOUZA FELICIO	CPF do Responsável Técnico pela Execução 04994748993	Número do Registro em Conselho do Responsável CAU: A180305-0/PR
Nome do Responsável pela Contratação da Mão de Obra J KUSS & CIA LTDA	CNPJ 06940608000182	Número do Registro em Conselho da Empresa
Nome do Responsável pela Contratação da Mão de Obra GUILHERME GUSTAVO KUSS	CPF do Responsável 08934034904	Número do Registro em Conselho do Responsável
Nome do Proprietário J KUSS & CIA LTDA	CNPJ 06940608000182	Número do Responsável pela Empresa GUILHERME GUSTAVO KUSS
CPF do Responsável 08934034904		

#### Observações

Deverá atender Lei Nº 10.098/2000 e NBR 9050. Responsável Técnico pelo Projeto Contra Incêndio e Pânico: RHULIAN RHAVNER SOUZA FELICIO.

Analisado por  
Arquiteto e Urbanista

Nome Renan Botke de Oliveira	Data 23/08/2022 17:49:52
---------------------------------	-----------------------------

- 1 - Processo de Regularização de Edificação em **DESACORDO** com a Legislação Urbanística Municipal, conforme lei 7.344/22.
- 2 - O Profissional Técnico fica responsável pelo atendimento as normas da Legislação Estadual e Federal quanto à solidez, segurança, salubridade e acessibilidade. (art. 9º da Lei 6.699/17).

- 3 - A regularização das edificações, nos termos da Lei 7.344/22, não dispensa as exigências especiais de segurança, acessibilidade, ambientais, sanitárias, bem como, no que couberem, os laudos de vistoria do Corpo de Bombeiros e da Vigilância Sanitária.
- 4 - A emissão do documento de Habite-se será automaticamente realizada junto ao alvará de aprovação do projeto de regularização da obra.
- 5 - Alvará emitido em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.487 de 18 de maio 2017.
- 6 - Deverá atender o Plano de Arborização desenvolvido conforme Lei Municipal 6.482/15.



**CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL**

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.941.018-4, concede CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL ESTADUAL nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ <b>06.940.608/0001-82</b>	Nome/Razão Social <b>J KUSS &amp; CIA LTDA</b>		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua do Rosário, 372		
Bairro Parque São Paulo		Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.802-005
2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade <b>Hotéis e similares</b>			Porte Pequeno
Atividade Específica Hotéis			
Detalhes da Atividade ---			
Coordenadas UTM (E-N) 252217.4 - 7236819.4	Logradouro e Número Rua do Rosário, 372		
Bacia Hidrográfica Iguaçu	Bairro Parque São Paulo	Município / UF Cascavel/PR	CEP 85.802-005

\* Foi identificado que o licenciamento deve ser transferido para o Órgão Municipal, porém deverá cumprir a quantidade mínima de 1 renovação no Órgão Estadual.

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
3.2 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 0,02	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	
3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente Efluente de esgoto sanitário	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final ETE-T	Vazão (m³/hora) 0,20	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS					
Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final			
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,01 kg	Aterro Municipal			
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	1,00 unid	Reciclagem externa			
200125 - Óleos e gorduras alimentares	1,00 l	Reutilização/recuperação externa			
200101 - Papel e cartão	0,10 kg	Reciclagem externa			
200101 - Papel e cartão	1,00 kg	Aterro Municipal			
200139 - Plásticos	1,00 kg	Reutilização/recuperação externa			
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	3,00 kg	Aterro Sanitário			
200102 - Vidro	1,00 kg	Reciclagem externa			

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

- 4. CONDICIONANTES**
- A presente Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE foi emitida com o que estabelece o Artigo 3º, Inciso II, da Resolução CEMA 107/2020, de 09 de Setembro de 2020, Resolução SEMA 51/2009, de 23 de Outubro de 2009 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.
  - Esta declaração está vinculada à exatidão das informações apresentadas pelo interessado e não exige o empreendedor do cumprimento das exigências ambientais estabelecidas em disposições legais, regulamentares e em normas técnicas aplicáveis ao caso e o sujeita à fiscalização e anulação da presente declaração, caso sejam constatadas irregularidades, bem como à autuação e imposição de sanções administrativas cabíveis.
  - Os critérios adotados para emissão da presente DLAE poderão ser reformulados e/ou complementados de acordo com o desenvolvimento científico e tecnológico e a necessidade de preservação ambiental.
  - O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.
  - No caso de destinação final de resíduos sólidos deverão ser atendidos os requisitos da Portaria IAP 212/2019 e/ou Resolução CEMA 76/2009, observando a necessidade de Autorização Ambiental.
  - Não será permitido qualquer tipo de ocupação, construção e/ou obra em área de preservação permanente.
  - Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº016/14.
  - Caso necessite de movimentação de solo e o volume ultrapassar a 100,00 m³, deverá solicitar autorização junto a este Instituto.
  - Em ocorrendo a necessidade da remoção de qualquer tipo de cobertura vegetal na área da empresa, esta deverá ser precedida de Autorização específica a ser obtida junto a este Instituto, conforme estabelecido na legislação vigente.
  - A presente Dispensa de Licença Ambiental Estadual - DLAE, não autoriza a utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos.
  - Para utilização de recursos hídricos, bem como o lançamento de efluentes líquidos em corpos hídricos deverá possuir a Outorga ou a Dispensa de Outorga junto este Instituto.

EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO  
EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO EM BRANCO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**



## LICENÇA SANITÁRIA Nº 2118/2022

**VENCIMENTO: 14 / 10 / 2023**

**Razão Social:** J KUSS & CIA LTDA - ME  
**Nome Fantasia:** J KUSS & CIA LTDA - ME  
**CNPJ:** 06.940.608/0001-82  
**Endereço:** Do Rosario, 372 - Ciro Nardi - Cascavel/PR - 85802-005

### ATIVIDADES LICENCIADAS:

**5510-8/01** - Hotéis

**OBSERVAÇÃO:** Conforme Decreto Municipal nº 15.718, de 15/10/2020 o estabelecimento que exerça atividade econômica classificada como Médio Risco citado em seu Anexo II fica dispensada de inspeção sanitária e análise documental prévias para o licenciamento da atividade, sendo concedida Licença Sanitária Simplificada mediante apresentação do anexo V do referido Decreto (Termo de Ciência e Responsabilidade). OBS.: A liberação prévia a inspeção não isenta o requerente do cumprimento de quaisquer outras legislações sanitárias, inclusive sendo passível de cassação da mesma no momento em que a inspeção in loco ocorrer.

**LOCAL E DATA:** Cascavel, 14 de Outubro de 2022

**MIROSLAU BAILAK**  
**Gestor da Vigilância Sanitária**

**Código de Autenticidade:** E5D9BAAA75D5747221CF9B15B3B3A06  
**Endereço para Validação:** <https://www.sievisa.sesa.pr.gov.br/sievisa/validarLicenca>

Concede a presente Licença Sanitária, sendo que seu(s) responsável (is) assume (m) cumprir a legislação vigente e observar as Boas Práticas referentes as atividades e/ou serviços prestados, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando, inclusive, sujeito o cancelamento deste documento.

Rua Pernambuco, 1900 - Centro - Telefone (45) 3392-6666 - CEP 85810021 - Cascavel - Paraná



ESTADO DO PARANÁ  
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ  
CORPO DE BOMBEIROS  
4GB - SPCIP CASCAVEL



**CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB**  
**3.9.01.22.0000877909-92**

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

<b>J KUSS &amp; CIA LTDA - ME</b>
Nome Fantasia: ***** CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82 Código da Atividade Econômica (CNAE): 5510/8-01 - HOTÉIS Logradouro: RUA DO ROSARIO Número: 372 Bairro: CIRO NARDI Município: CASCAVEL-PR
PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES
Área Total: 1.200,90 m <sup>2</sup> Área Vistoriada: 1.200,90 m <sup>2</sup> Ocupação: B-1 - HOTEL E ASSEMBLHADO Capacidade de Público: Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: ACESSO DE VIATURA NA EDIFICAÇÃO E ÁREAS DE RISCO ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA EXTINTORES DE INCÊNDIO SAÍDAS DE EMERGÊNCIA BRIGADA DE INCÊNDIO Projeto Técnico NIB:
OBSERVAÇÕES
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

**LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Julho de 2023**



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.  
A autenticidade deve ser confirmada no endereço [www.prevfogo.pr.gov.br](http://www.prevfogo.pr.gov.br) através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: J KUSS & CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:06:22 do dia 21/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2023.

Código de controle da certidão: **AC8C.0945.895B.13F5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.940.608/0001-82

**Razão Social:** J KUSS E CIA LTDA ME

**Endereço:** R DO ROSARIO 372 / CIRO NARDI / CASCAVEL / PR / 85802-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/10/2022 a 12/11/2022

**Certificação Número:** 2022101401212364086444

Informação obtida em 26/10/2022 18:29:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.940.608/0001-82

Certidão nº: 22702052/2022

Expedição: 18/07/2022, às 14:42:49

Validade: 14/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J KUSS & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.940.608/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**  
Nº 123455/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

**[ CONTRIBUINTE ]**

Código:	1835491	
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA	
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82	
Endereço:	RUA DO ROSARIO, 372	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.802-005
Cidade:	Cascavel - PR	

**[ REQUERENTE ]**

Código:	1835491
Nome/Razão:	J KUSS & CIA LTDA
CNPJ/CPF:	06.940.608/0001-82

**[ FINALIDADE ]**

Licitação

**[ INFORMAÇÕES ADICIONAIS ]**

**Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.**

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 15 de agosto de 2022.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura:  
<https://cascavel.atende.net#!/tipo/servico/valor/31/padrao/1/load/0>  
Código de Autenticidade: WGT211202-000-FRAFFKBFJKCGVZ-5





# TJPR

TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
DO ESTADO DO PARANÁ

**CARTÓRIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, PARTIDOR, DEPOSITÁRIO  
PÚBLICO E AVALIADOR JUDICIAL  
COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ**

RODRIGO TIMÓTHEO TABORDA  
DISTRIBUIDOR PÚBLICO

AVENIDA TANCREDO NEVES, 2320 - EDIFÍCIO DO FÓRUM - CEP 85805-036  
FONE: (45) 3326-4479 - CNPJ: 00.322.048/0001-16

## CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL ESPECÍFICA

Rodrigo Timótheo Taborda, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

CERTIFICA, atendendo a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesse Cartório do Distribuidor Público da Comarca de Cascavel, Estado do Paraná, os registros e demais elementos componentes do arquivo, referente ao FORO JUDICIAL, neles verificou a INEXISTÊNCIA, específica de:

FALÊNCIAS OU CONCORDATAS; RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL E RECUPERAÇÃO JUDICIAL (LEI 11.101/2005), de responsabilidade de:

**J. KUSS E CIA LTDA**  
**CNPJ: 06.940.608/0001-82**

Dado e passado nesta cidade e comarca de CASCAVEL, Estado do PARANÁ, ao(s) 03 dia(s) do mês de agosto do ano de 2022. Buscas procedidas no(s) ultimo(s) vinte ano(s).

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Bel. Rodrigo Timótheo Taborda  
Oficial Titular

**SERPRO**  
Assinado digitalmente por:  
RODRIGO TIMOTHEO TABORDA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
**Nº 027848643-74**

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.940.608/0001-82**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 12/01/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TACURU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

---

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução da empresa **J. KUSS e CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.940.608/0001-82, estabelecida na Rua do Rosário nº 372, bairro Ciro Nardi na cidade de Cascavel, Estado do Paraná. A mesma prestou serviço ao **Fundo Municipal de Saúde de Tacuru**, CNPJ nº **11.195.874/0001-68** de hospedagem de hóspedes em tratamento na cidade de Cascavel, fornecendo, além da estadia, quatro refeições diárias, e transporte até hospitais e centros de tratamento.

Registramos, ainda, que as prestações dos serviços acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Tacuru, 28 de Janeiro de 2022.

  
**Graziano da Silva**  
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Roncador  
Secretaria Municipal de Saúde  
Rua São Paulo, 634 - CEP 87.320-000 Roncador- PR

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins e prova de aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa J KUSS & CIA LTDA- ME, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, estabelecida na Rua do Rosário, 372 – Ciro Nardi, Cascavel/PR, Hotel Santa Ana, presta serviços ao Fundo Municipal de Saúde de Roncador , inscrito no CNPJ nº 10.517.867/0001-72, serviços esses de hospedagem e refeição para pacientes em tratamentos na cidade de Cascavel/PR. Gostaríamos de salientar que se trata de uma empresa que possuímos ótimo relacionamento visto ao excelente tratamento disposto pela empresa aos nossos pacientes.

Conforme:

Pregão Presencial 83/2019

Contrato 138/2020

Outrossim, informamos ainda que não participamos da capital ou da direção da referida empresa.

Sendo a expressão da verdade e para que surta os efeitos legais almejados, segue o presente assinado.

Roncador , 01 de Fevereiro 2021.

Raquel Dziubate Siminoski  
Diretora Municipal de Saúde  
Responsável pelo setor de transporte da Saúde

# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

## DECLARAÇÃO DA CAPACIDADE OPERACIONAL E FÍSICA DO ESTABELECIMENTO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2022

Nome/Razão Social: J. KUSS E CIA LTDA – EPP

CNPJ: 06.940.608/0001-82

### 1. QUANTITATIVO DE RECURSOS HUMANOS DISPONÍVEIS

Descrição	Efetivos	Voluntários	Estagiários
Administração	1	0	0
Nutrição e Dietética (cozinha)	4	0	0
Manutenção e Limpeza	5	0	0
Motoristas	2	0	0
Aulas de Artesanato	0	2	0
Pastores, Padres e outros voluntários de ordem religiosa	0	4	0

### 2. QUANTITATIVO DE QUARTOS E VEÍCULOS DISPONÍVEIS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
<b>Acomodações – Quartos</b>	<b>50</b>
Quartos com 1 cama para isolamento	10
Quartos com 2 camas	10
Quartos com 3 camas	20
Quartos com 4 camas	10
Quartos com 5 camas	0
Quartos com 6 camas	0
Quartos com 7 camas	0
Quartos com banheiro individual	33
<b>Transporte</b>	-----
Quantidade de veículos próprios/terceirizados (para todos os hospitais, clínicas e etc.)	2

### 3. INSTALAÇÕES FÍSICAS E OPERACIONAIS

# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

<b>CHECK LIST - POR SERVIÇOS E/OU ÁREAS DO ESTABELECIMENTO</b>		
<b>ITENS</b>	<b>CONSTA?</b>	
	<b>SIM</b>	<b>NÃO</b>
<b>REQUISITOS BÁSICOS OBRIGATÓRIOS</b>		
Recepção 24 horas	X	
Mínimo de 50 leitos	X	
Sala de estar c/ TV	X	
Alimentação com acompanhamento nutricional	X	
3 (três) Refeições diárias	X	
Cozinha/refeitório	X	
Área de Jardim – Espaço Externo	X	
Veículo de transporte para todos os hospitais e clínicas	X	
Local para depósito de material de limpeza- (DML)	X	
Lavanderia Própria/Terceirizada	X	
Troca de roupa de cama diária	X	
Segurança monitorada	X	
<b>NUTRIÇÃO E DIETÉTICA (COZINHA)</b>		
Funcionário(s) exclusivo(s) para manipulação de alimentos e higienização de equipamentos e utensílios	X	
Mãos e unhas curtas, limpas e saudáveis, ausência de esmalte nas unhas, adornos nos dedos e pulsos	X	
Uso de calçado fechado	X	
Uso de uniforme completo: Avental, Protetor de cabelo (rede, gorro, boné)	X	
Cardápio de rotina e dieta especial elaborada sob orientação nutricional especializada	X	
Dispensa exclusiva para alimentos/armários e/ou prateleiras exclusivas, de material liso, lavável e impermeável, ventilada, iluminada, limpa e protegida contra vetores e roedores	X	
Local adequado para armazenamento de perecíveis; geladeira e freezer com controle de temperatura, em bom estado de funcionamento e limpos	X	
<b>EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DA COZINHA</b>		
O nº de equipamentos é compatível com o nº de refeições elaboradas, em funcionamento e bom estado de conservação e limpos	X	
Superfícies lisas, laváveis e impermeáveis	X	
Existência e uso adequado de produtos de limpeza (detergente, panos, etc.)	X	

# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

As dimensões do ambiente são adequada com o n.º de refeições elaboradas, n.º de manipuladores e equipamentos	X	
Piso íntegro, liso, lavável, impermeável, com ralos sifonados paradrenagem	X	
Paredes íntegras, claras, limpas, lisas e laváveis	X	
Forros / tetos lisos, cores claras, bom estado, limpos	X	
Porta telada, quando comunicar diretamente com área externa daedificação	X	
Janelas com vidros íntegros, limpos e com telas	X	
Iluminação e ventilação Natural e Artificial adequadas	X	
Limpeza e desinfecção diária dos móveis, maquinários, utensílios instalações	X	
<b>REFEITÓRIO</b>		
Mobiliário liso, lavável e impermeável, em bom estado deconservação, compatível com o número de usuários	X	
Piso de material antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e higienização	X	
Paredes e forro liso, de fácil limpeza, em bom estado de conservação	X	
Iluminação e ventilação natural e/ou artificial adequadas	X	
Lavatório para higienização das mãos, provido de sabão-líquido, papel-toalha e lixeira para o descarte do papel- toalha	X	
<b>INSTALAÇÕES SANITÁRIAS</b>		
Instalações separadas para funcionários e pacientes	X	
Barra de apoio (vaso sanitário e chuveiro)	X	
Vaso sanitário bem fixado com assento com tampa	X	
Descarga em funcionamento	X	
Coletor para lixo com tampa e saco plástico	X	
Vaso sanitário: proporção mínima 1/6 pacientes	X	
Chuveiro e lavatório: no mínimo 1/12 pacientes	X	
Piso antiderrapante e Portas com vão mínimo de 0,80m	X	
Cadeira própria para banho	X	
Instalações Sanitárias para deficientes físicos, de acordo com as normas da ABNT (NBR 9050) Observação: O box não deve ter portaou obstáculo que dificulte o acesso.	X	
<b>DORMITÓRIOS</b>		
Piso antiderrapante, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção,isolante térmico	X	
Paredes e forros lisos, laváveis e de cor clara	X	

# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

Ventilação e iluminação natural compatível e adequadas com as dimensões do quarto	X	
Luz de vigília nos pontos estratégicos	X	
Colchões e travesseiros revestidos de material impermeável de fácil limpeza e desinfecção	X	
Rotina de limpeza e desinfecção de camas e colchões	X	
Barras de apoio nas áreas de circulação	X	
<b>DOMITÓRIOS COMPLEMENTARES</b>		
Quarto isolado com banheiro anexo	X	
Observação: Isolamento para casos de pacientes em situação de risco e/ou debilitados, ou aguardando resultados laboratoriais com suspeita de doença infecto-contagiosa transmissível por vias aéreas.		
<b>LAZER</b>		
Sala destinada ao lazer (interna) c/ TV	X	
Iluminação e Ventilação natural e artificial adequadas	X	
Piso antiderrapante e isolante térmico, impermeável, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Área externa: no mínimo 1,0 m <sup>2</sup> por leito instalado	X	
<b>RAMPAS/ESCADAS</b>		
Rampas com piso antiderrapante, largura mínima de 1,50 m, com guarda-corpo e corrimão	X	
Escadas com Largura mínima de 1,20 metros, dotadas de corrimão em ambos os lados e guarda-corpo	X	
Luz de vigília no 1º e último degraus da escada. Observação: Se nenhuma condição for viável, os dependentes devem ficar no andar térreo.	X	
<b>LAVANDERIA</b>		
Pisos de material liso, impermeável de fácil limpeza e desinfecção	X	
Paredes lisas, impermeáveis, de fácil limpeza e desinfecção	X	
Fluxo racional de trabalho: recepção, separação, lavagem, rouparia, costura e distribuição	X	
Uso de EPI's (luvas de borracha, avental e botas) pelo funcionário	X	
Rotina de desinfecção de roupas	X	
Utilização de produtos de uso hospitalar com registro no MS	X	
Rotina escrita da coleta, transporte e distribuição de roupas	X	
Local adequado, restrito e ventilado, para guarda de material de limpeza	X	



# J KUSS & CIA LTDA

CNPJ 06.940.608/0001-82

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

<b>RESÍDUOS</b>		
Lixo acondicionado em embalagens plásticas e recipientes laváveis com tampa	X	
Lixo contaminado (hospitalar) separado do lixo comum, acondicionado em saco hospitalar ou saco duplo identificado e encaminhado à Entidade de saúde mais próxima	X	
Descarte de material perfuro-cortante em recipiente rígido com tampa e identificado	X	
<b>INFRAESTRUTURA FÍSICA E AMBIENTAL</b>		
Imediações do estabelecimento isentas de focos de insalubridade (lixo, esgoto aberto, animais, etc.)	X	
Esgoto ligado à rede pública	X	
Água tratada	X	
Sistema individual de tratamento de acordo com a ABNT (NBR 7229)	X	
Pé direito no mínimo de 2,50m	X	
Instalações Elétricas em bom estado de funcionamento, fiação, tomadas, etc.	X	

## 1. IMAGENS DAS DEPENDÊNCIAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS

<b>DESCRIÇÃO DO AMBIENTE</b>	<b>IMAGEM DO AMBIENTE</b>
<b>Fachada</b>	
<b>Recepção</b>	

**J KUSS & CIA LTDA**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

## **Refeitório**



## **Quarto 1 cama**



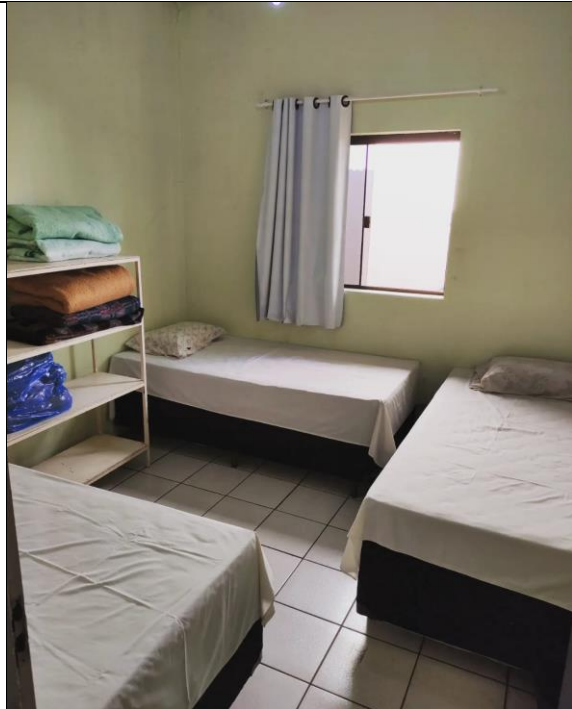
**J KUSS & CIA LTDA**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

**Quarto 3 camas**



**Quarto 2 camas**



**Refeitório**



**J KUSS & CIA LTDA**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005

E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

**Veículo 1**



**Veículo 2**



Declaro que as informações prestadas são verdadeiras e em caso constatado alguma divergência, estará sujeita ao descredenciamento da nossa empresa perante o Consórcio Intermunicipal de Saúde, nos termos do edital de Chamamento Público.

Cascavel, 09 de Setembro de 2022

**GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:08934034904**

Assinado de forma digital por  
GUILHERME GUSTAVO  
KUSS:08934034904  
Dados: 2022.09.09 12:12:54 -03'00'

**Guilherme Gustavo Kuss**  
Sócio Administrador / CPF: 089.340.349-04 / RG: 11.082.614-1

# SEGURO RC ÔNIBUS - PRODUTO ESSOR / LIVONIUS



PROPOSTA DE SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM MUNICIPAL E INTERMUNICIPAL - VERSÃO 47.9C

Data de Cálculo: 25/09/2020

Número de Itens: 0002

ESSOR SEGUROS S.A. CNPJ: 14.525.684/0001-50 - PROCESSO SUSEP Nº 15414.901413/2013-41

Proposta Nº:

## DADOS DA VIGÊNCIA

Número de Itens:	2	Modalidade:	Anual Carnê	Início de Vig.: às 24h de	25/09/2020	Fim de Vig.: às 24h de	25/09/2021
Seguro Novo/Renovação:	Seguro Novo					Dias de Vig.:	365

## QUESTIONÁRIO DE AVALIAÇÃO DE RISCO

Qual a legislação a ser atendida para este seguro?	Municipal
O proponente declara que, tanto ele como o(s) veículo(s) objeto desta proposta, estão devidamente autorizados e homologados a transportar passageiros, atendendo às normas estabelecidas pelos órgãos concedentes. Qual o órgão?	PREFEITURA MUNICIPAL

## DADOS DO PROPONENTE

Nome:	J KUSS & CIA LTDA	Fone:	
Pessoa:	Jurídica - Empresa Privada	CNPJ:	06.940.608/0001-82
Ramo de Ativ.:			
Logradouro:	R DO ROSARIO	Nº	372
Bairro:	CIRO NARDI	Cidade:	Cascavel
UF:	PR	CEP:	85802-005

## DADOS DO SEGURO

Utilização:	Fretamento Saúde - Transporte de Pacientes
-------------	--

## COBERTURAS

	DESCRIÇÃO	L.M.G. (R\$)	PRÊMIO (R\$)
01	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros	500.000,00	987,12
02	Danos Corporais e/ou Materiais causados a Passageiros e Danos Corporais a Terceiros não Transportados	Não Contratada	Não Permitido
03	Resp. Civil para Danos Materiais causados a Terceiros não Transportados	Franquia (R\$): Não Contratada	-
04	Resp. Civil para Danos Corporais causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-
05	Resp. Civil para Danos Morais causados a Passageiros - VERBA ADICIONAL	100.000,00	467,54
07	Resp. Civil para Danos Morais causados a Terc. não Transp. - VERBA ADICIONAL	Não Contratada	-
09	Resp. Civil para D. Morais causados a Passag. e Terceiros - VERBA ADICIONAL (LMG ÚNICO)	Não Contratada	-
11	Acidentes Pessoais para Tripulantes (Condutor, Cobrador, Funcionário e/ou Guia Turístico)	Número de Tripulantes	Morte Acidental
		2	Inv. Permanente
			DMHO
			10.000,00
			10.000,00
			-
			15,05
			4,56
12	Acidentes Pessoais para Passageiros (APP), por passageiro	Nº Médio de Passageiros	Morte Acidental
		9,00	Inv. Permanente
			DMHO
			10.000,00
			10.000,00
			-
			-
13	Bagagens de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
14	Recomposição de Registros e Documentos de Passageiros - por passageiro	Não Contratada	Não Contratada
15	Despesas com Honorários Advocatícios (Foro Penal)	Não Contratada	-
18	Cláusula Particular de Danos Corporais a Dirigentes, Sócios, Empregados e Prepostos	Não Contratada	Não Contratada
20	Danos Estéticos Causados a Passageiros	Não Contratada	-
21	Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	Não Contratada	-
24	Defesa Civil (Despesas com honorários advocatícios e custas judiciais em esfera cível)	Não Contratada	-

## SERVIÇOS

Carro Reserva para Terceiros	Não Contratada	-
Assistência 24 horas	Não Contratada	-

## CONTA DE PRÊMIO

Total Prêmio Líquido Serviços/Item:	-
Total Prêmio Líquido (Sem Serviços)/Item:	1.482,80
Total Prêmio Líquido por Item	1.482,80
Custo Total de cada Item / Mês	132,52

## VALIDADE DA PROPOSTA:

## DADOS DO CORRETOR

Nome do Corretor:	COPAR
Cód. SUSEP:	202039782

## FORMA DE PAGAMENTO (R\$)

Número de Parcelas:	10
Prêmio Líquido Total:	2.965,60
IOF:	214,92
Juros:	Isento
Prêmio Total:	3.180,52

## OBSERVAÇÕES

Placa(s) não seguradas há mais de 30 dias na ESSOR
--

Declaro, que o(s) veículo(s) relacionado(s) no corpo e/ou no(s) anexo(s) desta proposta, se encontra(m) em perfeitas condições de segurança, de uso, de conservação, de tráfego e de conforto, atendendo todas as exigências dos órgãos oficiais de trânsito e dos órgãos oficiais que regulam o transporte rodoviário de passageiros. Declaro, que estou ciente e de acordo que perderei o direito a uma eventual indenização caso seja constatada a inveracidade ou falsidade de qualquer informação descrita nesta proposta de seguro, inclusive no que diz respeito à real utilização do(s) veículo(s) relacionado(s) nesta proposta, conforme dispõe os Artigos 765 e 766 do Código Civil Brasileiro. Estou ciente de que a Seguradora dispõe do prazo de 15 (quinze) dias para a aceitação ou recusa do seguro, contados da data de recebimento desta proposta em suas filiais. Em caso de recusa, o prêmio eventualmente pago será devolvido com correção monetária. Tenho ciência de que receberei, no endereço indicado por mim, o carnê de pagamento do(s) prêmio(s) deste Seguro. Estou ciente que o não pagamento das parcelas do seguro em seus vencimentos, implicará no cancelamento da cobertura pela Essor Seguros S.A. Declaro, para todos os fins e efeitos, que tomei conhecimento de todas as Cláusulas que integram as Condições Gerais, Particulares e Especiais do seguro proposto, disponíveis também no site [www.essor.com.br](http://www.essor.com.br), dispensando a Seguradora do seu fornecimento em papel impresso, estando inteiramente de acordo com os seus termos. Declaro, finalmente, ter ciência que este Seguro é por prazo determinado, tendo a Essor Seguros S.A. a faculdade de não renovar a apólice na data do vencimento. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. Este cálculo tem validade por 05 dias. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros, no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

Porto Alegre, 25 de setembro de 2020.

Use Interno

Assinatura do Proponente

Assinatura do Corretor

Rua Visconde de Inhauma, 83 - Inhauma Corporate - 18° e 19° andares - Centro - Rio de Janeiro/RJ - CEP 20091-007

Central de Sinistros e Assistências 24 horas: 0800 713 1000

SN.



1

Ramo	Apólice	Endosso	Proposta	Filial	Data Emissão
93 - VIDA EM GRUPO	1009309030804	0000001	93452355	1 - SSB - MATR	19/09/2022

**DADOS DO ESTIPULANTE**

Nome		CPF/CNPJ	
J KUSS & CIA LTDA		06.940.608/0001-82	
CEP	Endereço	Número	Complemento
85802-005	RUA do Rosário	372	
Atividade	Bairro	Cidade	UF
HOTEL	Ciro Nardi	Cascavel	PR

**DADOS DO SUB ESTIPULANTE**

Sub Estipulante		Número		CPF/CNPJ	
J KUSS & CIA LTDA		1		06.940.608/0001-82	
CEP	Endereço	Número	Complemento		
85802-005	RUA do Rosário	372			
Atividade	Bairro	Cidade	UF		
HOTEL	Ciro Nardi	Cascavel	PR		

**CORRETOR**

Corretor	Registro SUSEP
UNICOOB CORRETORA DE SEGUROS LTDA	202027609

**PRÊMIO DO SEGURO**

Juros (%)	Periodicidade de Emissão
0,00	Única
Vigência Apólice	Vigência Endosso
Das 24 horas de 31/10/2022 até as 24 horas de 31/10/2023	De 24 horas de 31/10/2022 até as 24 horas de 31/10/2023

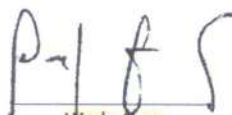
I.S. Total da Básica	R\$	205.303,24	Tipo de Cobrança	SICOOB - Boletto Registrado
Prêmio Líquido	R\$	704,95	Agência	n/a
Adicional Fracionamento	R\$	0,00	Conta Corrente	n/a
Custo Apólice	R\$	0,00	Nº de parcelas	1
I.O.F.	R\$	2,68	Prêmio da Parcela	R\$ 707,63
Prêmio Total	R\$	707,63	Indexador de Reajuste	IPCA/IBGE
				Dia Base
				Próximo Reajuste
				31/10/2023
				Próxima Renovação
				31/10/2023

**FRACIONAMENTO DO PRÊMIO**

Parcela	Prêmio	Custo	IOF	Total	Vencimento
1	R\$ 704,95	R\$ 0,00	R\$ 2,68	R\$ 707,63	30/11/2022

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30  
 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR  
 Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392  
 SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs  
 Ouvidoria: 0800-888-0402 de segunda à sexta-feira das 8hs às 20hs exceto feriados

  
 Wady Cury

  
 Rafael Gozer

**Apólice**

**SANCOR SEGUROS VIDA GLOBAL**

Nº Processo SUSEP 15414.900030/2014-37



2

COBERTURAS CONTRATADAS			
Tipo Cobertura	Coberturas/Serviços	Importância Segurada	Prêmio
Coberturas	00001 - MORTE	R\$ 205.303,24	R\$ 388,23
Coberturas	00002 - MORTE ACIDENTAL	R\$ 205.303,24	R\$ 194,12
Coberturas	00003 - INVALIDEZ PERMANENTE TOTAL OU PARCIAL POR ACIDENTE - ATÉ	R\$ 205.303,24	R\$ 122,60
Assistência	00026 - VIP INDIVIDUAL	R\$ 0,00	

**Em caso de morte por acidente, as garantias de Morte e Morte acidental se acumulam.**

TOTAL			
Movimento		I.S Básica	Prêmio Líquido
Sem movimentações:	0	0,00	0,00
Inclusões:	1	205.303,24	704,95
Inclusões retroativas:	0	0,00	0,00
Alterações:	0	0,00	0,00
Alterações retroativas:	0	0,00	0,00
<b>Ativos:</b>	<b>1</b>	<b>205.303,24</b>	<b>704,95</b>
Exclusões:	0	0,00	0,00
Exclusões retroativas:	0	0,00	0,00

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30  
 MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR  
 Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou 4003-0392  
 SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs






**DECLARAÇÃO**

Declaro estar ciente e expressamente autorizo a inclusão de todos os dados e informações relacionadas ao presente seguro, assim como de todos os eventuais sinistros e ocorrências referentes ao mesmo, em banco de dados, aos quais a Seguradora poderá recorrer para análise de riscos e na liquidação de processos de sinistros. Autorizo também a consulta junto a banco de dados de instituições de perfil de crédito, bem como registro da consulta de tais instituições. Autorizo, ainda, que os dados e informações relacionados a esta Proposta, e ao seguro pretendido, serão incluídos no banco de dados da FENSEG - Federação Nacional de Seguros Gerais.

A Sancor Seguros informa que os dados pessoais serão armazenados pelo tempo que perdurará a relação entre as partes. Todavia, há situações em que esses dados deverão ser armazenados além do período de relacionamento, considerando as exigências legais e/ou regulatórias, ou quando for necessário para exercer direitos em processos judiciais ou administrativos. \*Caso queira dar o seu consentimento com alguma ressalva ou para algum outro propósito além dos aqui descritos, entre em contato com a Sancor Seguros, por meio dos canais de comunicação.

**RESPONSÁVEL/LOCAL**

SANCOR SEGUROS DO BRASIL S.A. - CNPJ 17.643.407/0001-30  
MATRIZ AV. DUQUE DE CAXIAS, Nº 882, ZONA 01 - CEP: 87013-180 - MARINGÁ - PR  
Mais informações consulte o seu corretor ou ligue para o SAC: 0800-888-0392 ou  
4003-0392  
SAC: Deficiência Auditiva ou de Fala: 0800-888-0399 - Atendimento 24hs

Ofício nº 1366/2022

Cascavel, 25 de outubro de 2022.

A  
J Kuss e Cia

**Assunto: Licença para trafegar no município**

Senhores

Considerando ofício de solicitação de comprovante válido, **fornecido pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR, para efetuar o transporte de pacientes de saúde em hospitais e clínicas em Cascavel, referente ao veículo Citroen Jumper placas AXE-1833, segue apensada Comunicação Interna nº 443/2022, do Setor de Fiscalização de Trânsito.**

Atenciosamente,



**Simoni Soares da Silva**  
Presidente da TRANSITAR

**J KUSS & CIA LTDA**

**CNPJ 06.940.608/0001-82**

Rua do Rosário, 372 – Cascavel Paraná CEP 85.802-005  
E-mail: [santaanacascavel@hotmail.com](mailto:santaanacascavel@hotmail.com) Telefone: (045) 3223-8913

## **OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO**

**Remetente: J Kuss e Cia LTDA – EPP**

**Destinatário: Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel – PR.**

Por meio dessa, a supracitada empresa J. KUSS E CIA LTDA – EPP, sob nome fantasia de HOTEL SANTA ANA, sob registro de CNPJ: 06.940.608/0001-82, com inscrição estadual isenta e localizada na Rua do Rosário, 372 – Ciro Nardi – Cascavel – PR – 85802-005, vem solicitar junto a vossa senhoria um “Comprovante válido, fornecido pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros - “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR” com justificada do mesmo documento citado ser um dos critérios indispensáveis a serem protocolados junto ao CONIMS – Consorcio Intermunicipal de Saúde, referente ao edital de chamamento público N.º 003/2022 para credenciamento de pessoas jurídicas, no qual, seu documento na íntegra está disponível no referido endereço eletrônico:

[http://conims.com.br/arquivo\\_usu/documentoanexo/conims-20220906-171244.pdf](http://conims.com.br/arquivo_usu/documentoanexo/conims-20220906-171244.pdf)

Referente ao veículo: Citroen JUMPER Eurolaf – Renavam: 00534105840 – Placa: AXE-1833

Desde já, grato pela atenção

**J KUSS E CIA  
LTDA:06940608  
000182**

Assinado de forma digital  
por J KUSS E CIA  
LTDA:06940608000182  
Dados: 2022.10.24  
17:08:55 -03'00'

**Cascavel, 24 de outubro de 2022**



## COMUNICAÇÃO INTERNA

CI Nº 443/2022	10/10/2022
REQUERENTE	SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO
ASSUNTO	SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO
EMISSOR	PATRÍCIA MARTINS DE MOURA
RECEPTOR	PRESIDENTE TRANSITAR

Considerando o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 003/2022 do CONIMS – Consórcio Intermunicipal de saúde de Pato Branco – PR solicitando autorização Transitar para a circulação de veículos transportando pacientes da saúde em hospitais e clínicas em Cascavel – Pr, de acordo com o edital:

### 6.6. DOCUMENTOS DOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS E DE SEUS CONDUTORES

6.6.1. Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo – CRLV atualizado.

6.6.2. Comprovante válido, fornecido pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros -

1. “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR.

6.6.3. Comprovante de seguro para transporte de pacientes.

6.6.4. Comprovante de curso de veículos de transporte coletivo de passageiros dos condutores do estabelecimento.

6.6.5. Comprovante da carteira nacional de habilitação da referida categoria dos condutores.

A Transitar não se opõe a atividade de transportes de paciente pelo veículo CITROEN/JUMPER – placa AXE-1833 que será conduzido pela Condutora LENILDA NAPIVOSKI – CNH N.º 00492005256, considerando a apresentação de acordo dos documentos solicitados pelo edital.

Informamos que foi realizada a vistoria de todos os itens de segurança estabelecidos pelo CTB. (Conforme Ficha de vistoria para veículos que realizam transporte de passageiros em anexo);

Salientamos ainda, que é de responsabilidade do requerente a sinalização necessária para o desvio do fluxo de

veículos e pedestres e também a adoção de medidas de segurança para evitar qualquer risco ou danos a incolumidade pública;

É de responsabilidade do requerente qualquer acidente ocorrido em decorrência da sinalização feita por pessoas não capacitadas;

Reforçamos que o ressarcimento de qualquer dano ao patrimônio público ou privado, pessoas ou veículos que possa decorrer da interferência na via a responsabilidade é único e exclusivo do promotor do evento, e em caso de acidente poderá responder civil e criminalmente.

Não exonera o requerente o cumprimento das normas do Código de Trânsito Brasileiro – Lei Federal nº 9.503/1997.

Certos de Vossa compreensão, colocamo-nos a disposição.

Atenciosamente,

  
**Patrícia Martins de Moura**

Encarregada Setor de Fiscalização de  
Trânsito

Recebido por: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00120451166

PLACA

AQW8557

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2008

ANO MODELO

2009

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

04186889852

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

FIAT/FIORINO FLEX

ESPÉCIE / TIPO

CARGA CAMINHONETE

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

9BD25504998848951

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

ALCOOL/GASOLINA

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR 178E90118536214

SEM RESERVA

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO | SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

0.68

POTÊNCIA/CILINDRADA

71CV/1300

PESO BRUTO TOTAL

1.62

MOTOR

178E90118536214

CMT

2.42

EIXOS

2

LOTAÇÃO

02P

CARROCERIA

FURGÃO

NOME

OTTO E KUSS LTDA

CPF / CNPJ

06.940.608/0001-82

LOCAL

CASCADEL PR

DATA

15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT



DETRAN- PR

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO - DIGITAL

CÓDIGO RENAVAL

00534105840

PLACA

AXE1833

EXERCÍCIO

2021

ANO FABRICAÇÃO

2012

ANO MODELO

2013

NÚMERO DO CRV

\*\*\*



Valide este QRCode com app Vio

CÓDIGO DE SEGURANÇA DO CLA

36088885060

CAT

\*\*\*

MARCA / MODELO / VERSÃO

CITROEN/JUMPER EUROLAF P

ESPÉCIE / TIPO

PASSAGEIRO MICROONIBUS

PLACA ANTERIOR / UF

\*\*\*\*\*/\*\*

CHASSI

935ZCWMNCD2098729

COR PREDOMINANTE

BRANCA

COMBUSTÍVEL

DIESEL

OBSERVAÇÕES DO VEÍCULO

MOTOR F1AE3481B7149790

SEM RESERVA

CMT=003, 90T PBT=003, 50T

MENSAGENS DENATRAN

CARTEIRA DIGITAL DE TRÂNSITO



DENATRAN PRODUTO|SERPRO

Para sua comodidade, você pode acessar este documento diretamente pelo seu celular. Baixe o aplicativo **Carteira Digital de Trânsito - CDT** e tenha acesso ao licenciamento de seu veículo além de muitas outras funcionalidades.

Com a Carteira Digital de Trânsito - CDT você pode:

- Consultar suas infrações e pagar multas com desconto
- Acessar a versão digital da CNH (para CNHs emitidas após 05/2017)
- Acessar a versão digital deste Licenciamento (CRLV Digital)
- Compartilhar o licenciamento com até 5 pessoas
- Indicar o principal condutor
- Receber avisos de recall



Baixe agora a Carteira Digital de Trânsito - CDT nas lojas Google Play ou App Store e tenha na palma de sua mão todos os documentos para você conduzir seu veículo com tranquilidade e segurança!

CATEGORIA

PARTICULAR

CAPACIDADE

\*.\*

POTÊNCIA/CILINDRADA

127CV/2286

PESO BRUTO TOTAL

3.5

MOTOR

F1AE3481B7149790

CMT

3.9

EIXOS

2

LOTAÇÃO

16P

CARROCERIA

Não APLICAVEL

NOME

OTTO & KUSS LTDA - ME

CPF / CNPJ

06.940.608/0001-82

LOCAL

CASCADEL PR

DATA

15/01/2021

ASSINADO DIGITALMENTE PELO DETRAN

DADOS DO SEGURO DPVAT

CAT. TARIF

\*

DATA DE QUITAÇÃO

\*

PAGAMENTO

COTA ÚNICA

PARCELADO

REPASSE OBRIGATÓRIO AO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE (R\$)

\*

CUSTO DO BILHETE (R\$)

\*

CUSTO EFETIVO DO SEGURO (R\$)

\*

REPASSE OBRIGATÓRIO AO DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO (R\$)

\*

VALOR DO IOF (R\$)

\*

VALOR TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R\$)

\*

INFORMAÇÕES DO SEGURO DPVAT

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Número ..... 74.036 ..... Série ..... 00007 mt .....

*Leandra* ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lenildo Napivaski  
 Loc. Nascimento Olevelândia  
 Est. PR Data 01/04/57  
 Filiação Dionísio Zanetti  
e Terezinha Zano  
do Silva  
 Est. Civil casado Doc. N° 456  
 Fls. 277 Liv. 2. B Reg. Civil Realize  
 Outro doc. cert. casamento  
 Situação Militar: Doc. ....  
 N° ..... Órgão ..... Est. ....  
 Naturalizado Dec. N° ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. N° ..... Exp. em ...../...../.....  
 Estado .....  
 Obs .....  
 Data Emissão 26/10/90 DRT MT  
[Assinatura]  
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....  
 Doc. ....

CONTRATO DE TRABALHO  
82.202.326/0001-66

Empregador .....  
ADI OTTO ME

CGC/MF .....  
Rua do Rosário, 372 - Centro

Rua .....  
Município 85802-005 Est. CASCAVEL - PR

Esp. do estabelecimento .....  
Cargo Auxiliar de Cozinha

C.B.O. n° .....  
Data admissão 01 de julho de 19.003

Registro n° ..... Fls./Ficha 7

Remuneração especificada R\$ 335,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) mensal

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*  
ADI OTTO ME

1° ..... 2° .....  
Data saída 01 de Fevereiro de 19.05

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*

1° ..... 2° .....

Com. Dispensa CD N° .....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador OTTO & KUSS Ltda

CGC/MF 06.940.608/0001-82

Rua do Batavia N° 342

Município Caravel Est. Paraná

Esp. do estabelecimento Hotel

Cargo Auxiliar de Cozinha

C.B.O. n° .....  
Data admissão 02 de Fevereiro de 19.05

Registro n° ..... Fls./Ficha .....  
Remuneração especificada R\$ 354,29 #

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*

1° ..... 2° .....  
Data saída ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1° ..... 2° .....  
Com. Dispensa CD N° .....  
(Ver pag. 45/46)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
PAGTO. SEG. DESEMPREGO				
PARC.	VALOR	DATA	CAEX	
1 e 2/5	324,40	11/09	569	F
3	162,20	11/10		
4		14/11	6	
5	162,20	11/12		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO

- 1ª Parcela 27/09/02 200
- 2ª Parcela 29/10/02 202,40
- 3ª Parcela 03/12/02 202,40
- 4ª Parcela 30/12/02 202,40
- 5ª Parcela / /

AG. CAPANEMA DO PARANÁ - 1256

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O PORTADOR DESTA FUI ADMITIDO SOB REGIME DE EXPERIÊNCIA POR 045 DIAS DE ACORDO COM CONTRATO DE TRABALHO NOSSO PODER. COM INÍCIO EM 01/07/03 E TÉRMINO EM 14/08/03 PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 45 DIAS.

*Adi Otto*  
ADI OTTO - ME

Ressalva

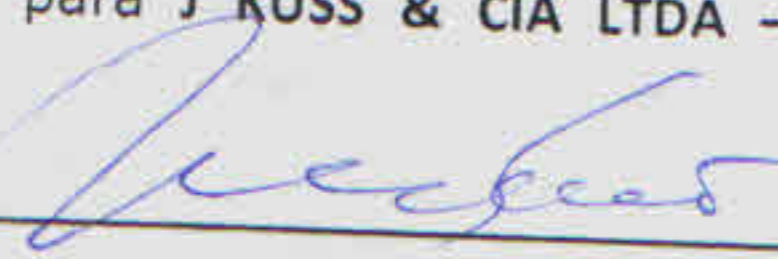
A empresa Otto & Kuss Ltda é titular de empresa Adi Otto - ME.

\* *Adi Otto*

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PERÍODO DE FÉRIAS:  
01/04/2016 a 20/04/2016 Ref  
ao período aquisitivo 2015/2015  
J. J. M.

- Referente à página contrato Nº 21, a partir de 07/06/2016 fica alterada a razão social para J KUSS & CIA LTDA - ME.  
  
Responsável.

Período de Férias  
21/12/16 a 19/01/17  
Ref. ao período aquisitivo  
2015/2016  
J. J. M.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Período de Férias  
19/12/17 a 07/01/18  
Ref. ao período aquisitivo  
2016/2017  
J. J. M.

Período de Férias  
07/01/19 a 05/02/19  
Ref. ao período aquisitivo  
2017/2018  
J. J. M.

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/95 Para Cz\$ 11000 + 11%  
Na função de a mesma An. 11% Assid.  
C.B.O. por motivo de Dem. del.

Yareza S. Serechuro  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/96 Para Cz\$ 1750 + 21%  
Na função de mesmo  
C.B.O. por motivo de Hum. del.

Yareza S. Serechuro  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/2000 Para Cz\$ 172.00  
Na função de COZINHEIRA  
C.B.O. por motivo de DISSIDIO

  
Assinatura do empregador  
Restaurante Rio Curitiba Ltda

Aumentado em 01/05/04 Para Cz\$ 354,29  
Na função de a mesma  
C.B.O. por motivo de Reajuste

data-base  
Adi Otto  
Assinatura do empregador  
ADI OTTO - ME

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/07 Para Cz\$ 420,00  
Na função de mesma  
C.B.O. por motivo de Reajuste

Adi Otto  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/07 Para Cz\$ 459,00  
Na função de mesma  
C.B.O. por motivo de Anteci-

passo Adair  
Adi Otto  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/07/08 Para Cz\$ 481,50  
Na função de a mesma  
C.B.O. por motivo de 2009/

Adi Otto  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/09 Para Cz\$ 965,00  
Na função de motowista van  
C.B.O. 782310 por motivo de mudança

de função  
Adi Otto  
Assinatura do empregador

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME  
**LENILDA NAPIVOSKI**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 3956501-3 SESP PR

CPF  
 488.065.019-68

DATA NASCIMENTO  
 01/04/1957

FILIAÇÃO  
 DICODEMO ZANETTIN  
 TEREZINHA VIANA DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO  
**00492005256**

VALIDADE  
**17/04/2024**

1ª HABILITAÇÃO  
**05/04/1994**

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Lenilda Napivoski*

LOCAL  
 CASCAVEL, PR

DATA EMISSÃO  
 17/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  


61386405964  
 PR916274962

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861010571

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1861010571

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

REGISTRO NO DETRAN/PR - DAH/COOHA

Nº 47622

Detran PR

PORTARIA DETRAN/PR Nº 328/2006 CRT/COOHA

Instrutor Osni Alves Barbosa

Estrutura Curricular - Carga horária: 50 h/a		
Módulo I	Legislação de Trânsito	10 h/a
Módulo II	Direção Defensiva	15 h/a
Módulo III	Noções de Primeiros Socorros, Respeito ao Meio Ambiente e Convívio Social no Trânsito	10 h/a
Módulo IV	Relacionamento Interpessoal	15 h/a

Período do curso de 15/08/08 à 24/08/08 Aproveitamento 80

De acordo com a Resolução Nº 168 do CONTRAN com validade de 5 anos.

*[Assinatura]*  
Diretor da Instituição

*[Assinatura]*  
Coordenador COOHA-DETRAN/PR

DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO PARANÁ

Certificado de Curso para Condutores de Veículo de Transporte Coletivo de Passageiros.

Detran PR

EMPRESA SENAT-CASCADEL PR

MUNICÍPIO Cascavel UF PR

CONDUTOR Lenilda Napivoski PR

RG. Nº 3956501-3 UF PR

Nº RENACH 00492005256 CATEGORIA CNH D

Curitiba, 25 de Agosto de 2008

*[Assinatura]*  
Condutor

VÁLIDA SOMENTE COM DOCUMENTO DE IDENTIDADE

MENSAGEM DO SENHOR MINISTRO

Criada em 1932, a Carteira de Trabalho e Previdência Social resistiu ao passar dos anos, assimilando com muita presteza as profundas modificações que se registraram, nestas décadas, na composição, distribuição e qualificação da nossa força de trabalho.

Sem nenhum exagero, pode-se afirmar que este documento, por muitos ainda hoje conhecido como "carteira profissional", converteu-se num dos mais importantes instrumentos à disposição do trabalhador, fazendo às vezes de cédula de identidade, título de crédito, atestado de antecedentes, de boa conduta e de residência, para citar apenas algumas das suas múltiplas utilidades.

Em sua simplicidade, a CTPS reflete a carreira do trabalhador e sua evolução profissional. Cabe-lhe pois, protegê-la atenta e cuidadosamente, porque enquanto pelos seus aspectos externos essa Carteira revela traços importantes da personalidade e da formação do seu possuidor, os registros internos, habitualmente insubstituíveis, se constituem nas melhores garantias da preservação e da efetivação dos seus direitos trabalhistas e previdenciários.

Almir Pazzianotto Pinto



MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL



Polegar Direito.



Número ..... 74.036 ..... Série ..... 00007 mt .....

*Leandra* ASSINATURA DO PORTADOR



QUALIFICAÇÃO CIVIL

Nome Lenildo Napivaski  
 Loc. Nascimento Olevalândia  
 Est. PR Data 01/04/57  
 Filiação Dionísio Zanetti  
e Terezinha Zano  
do Silva  
 Est. Civil casado Doc. N° 456  
 Fls. 277 Liv. 2. B Reg. Civil Realize  
 Outro doc. cert. casamento  
 Situação Militar: Doc. ....  
 N° ..... Órgão ..... Est. ....  
 Naturalizado Dec. N° ..... Em ...../...../.....

ESTRANGEIROS

Chegada ao Brasil em .....  
 Doc. Ident. N° ..... Exp. em ...../...../.....  
 Estado .....  
 Obs .....  
 Data Emissão 26/10/90 DRT MT  
Elton  
 Assinatura do Funcionário

ALTERAÇÕES DE IDENTIDADE  
(Com relação nome, est. civil e data nasc.)

Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Nome .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Est. Civil .....  
 Doc. ....  
 Nascimento .....  
 Doc. ....  
 Doc. ....

CONTRATO DE TRABALHO  
82.202.326/0001-66

Empregador .....  
ADI OTTO ME

CGC/MF .....  
Rua do Rosário, 372 - Centro

Rua .....  
Município 85802-005 Est. CASCAVEL - PR

Esp. do estabelecimento .....  
Cargo Auxiliar de Cozinha

C.B.O. n° .....  
Data admissão 01 de julho de 19.003

Registro n° ..... Fls/Ficha 7

Remuneração especificada R\$ 335,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos) mensal

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*  
ADI OTTO ME

1° ..... 2° .....  
Data saída 01 de Fevereiro de 19.05

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*

1° ..... 2° .....

Com. Dispensa CD N° .....

CONTRATO DE TRABALHO

Empregador OTTO & KUSS Ltda

CGC/MF 06.940.608/0001-82

Rua do Batavia N° 342

Município Caravel Est. Paraná

Esp. do estabelecimento Hotel

Cargo Auxiliar de Cozinha

C.B.O. n° .....

Data admissão 02 de Fevereiro de 19.05

Registro n° ..... Fls/Ficha .....

Remuneração especificada R\$ 354,29 #

Ass. do empregador ou a rogo c/test. *Adi Otto*

1° ..... 2° .....

Data saída ..... de ..... de 19.....

Ass. do empregador ou a rogo c/test. ....

1° ..... 2° .....

Com. Dispensa CD N° .....

(Ver pag. 45/46)

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
PAGTO. SEG. DESEMPREGO				
PARC.	VALOR	DATA	CAEX	
1 e 2/5	324,40	11/09	569	F
3	162,20	11/10		
4		14/11	6	
5	162,20	11/12		

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

PAGAMENTO DE SEGURO DESEMPREGO

- 1ª Parcela 27/09/02 200,00
- 2ª Parcela 29/10/02 202,40
- 3ª Parcela 03/12/02 202,40
- 4ª Parcela 30/12/02 202,40
- 5ª Parcela / /

AG. CAPANEMA DO PARANÁ - 1256

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

CONTRATO DE EXPERIÊNCIA

O PORTADOR DESTA FUI ADMITIDO SOB REGIME DE EXPERIÊNCIA POR 045 DIAS DE ACORDO COM CONTRATO DE TRABALHO NOSSO PODER. COM INÍCIO EM 01/07/03 E TÉRMINO EM 14/08/03 PODENDO SER PRORROGADO POR MAIS 45 DIAS.

Adi Otto  
ADI OTTO - ME

Ressalva

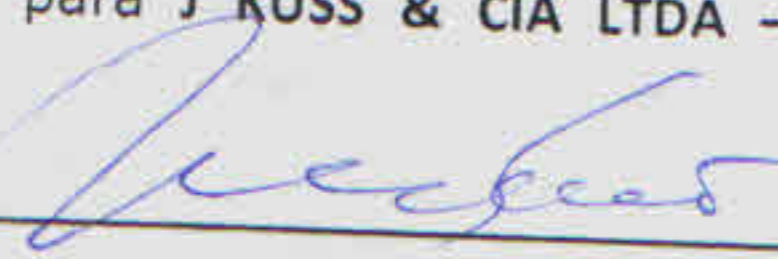
A empresa Otto & Kuss Ltda é titular de empresa Adi Otto - ME.

x Adi Otto

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

PERÍODO DE FÉRIAS:  
01/04/2016 a 20/04/2016 Ref  
ao período aquisitivo 2015/2015  
J. J. M.

- Referente à página contrato Nº 21, a partir de 07/06/2016 fica alterada a razão social para J KUSS & CIA LTDA - ME.  
  
Responsável.

Período de Férias  
21/12/16 a 19/01/17  
Ref. ao período aquisitivo  
2015/2016  
J. J. M.

ANOTAÇÕES GERAIS

(Atestado médico, alteração do contrato do trabalho, registros profissionais e outras anotações autorizadas por lei)

Período de Férias  
19/12/17 a 07/01/18  
Ref. ao período aquisitivo  
2016/2017  
J. J. M.

Período de Férias  
07/01/19 a 05/02/19  
Ref. ao período aquisitivo  
2017/2018  
J. J. M.

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/05/95 Para Cz\$ 1100,00 + 11%  
Na função de a mesma An. 11% Assid.  
C.B.O. por motivo de Dem. Ind.

Yareza S. Serechuro  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/06/96 Para Cz\$ 1750 + 21%  
Na função de mesmo  
C.B.O. por motivo de Hum. Ind.

Yareza S. Serechuro  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/2000 Para Cz\$ 1.722,00  
Na função de COZINHEIRA  
C.B.O. por motivo de DISSIDIO

  
Assinatura do empregador  
Restaurante Rio Curitiba Ltda

Aumentado em 01/05/04 Para Cz\$ 354,29  
Na função de a mesma  
C.B.O. por motivo de Reajuste

data-base  
Assinatura do empregador  
ADI OTTO - ME

ALTERAÇÕES DE SALÁRIO

Aumentado em 01/01/07 Para Cz\$ 420,00  
Na função de mesma  
C.B.O. por motivo de Reajuste

Adi Otto  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/05/07 Para Cz\$ 459,00  
Na função de mesma  
C.B.O. por motivo de Anteci-

passo Adicional  
Assinatura do empregador

Aumentado em 01/07/08 Para Cz\$ 481,50  
Na função de a mesma  
C.B.O. por motivo de 2009/

Assinatura do empregador

Aumentado em 01/01/09 Para Cz\$ 965,00  
Na função de motowista van  
C.B.O. 782310 por motivo de mudança

de função  
Assinatura do empregador

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**MINISTÉRIO DAS CIDADES**  
**DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO**  
**CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO**

NOME  
**LENILDA NAPIVOSKI**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 3956501-3    SESP    PR

CPF    DATA NASCIMENTO  
 488.065.019-68    01/04/1957

FILIAÇÃO  
 DICODEMO ZANETTIN  
 TEREZINHA VIANA DA SILVA

PERMISSÃO    ACC    CAT. HAB.  
 [ ]    [ ]    **D**

Nº REGISTRO    VALIDADE    1ª HABILITAÇÃO  
**00492005256**    17/04/2024    05/04/1994

OBSERVAÇÕES  
 A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Lenilda Napivoski*

LOCAL    DATA EMISSÃO  
 CASCAVEL, PR    17/04/2019

ASSINATURA DO EMISSOR  
*[Assinatura]*    61386405964  
 PR916274962

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1861010571

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1861010571



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
(Criada pela Lei 12.029, de 15 de setembro de 2009)

O Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, no uso de suas atribuições, tendo em vista a conclusão do Curso de Graduação em Nutrição em 09 de julho de 2016 e colação de grau em 31 de agosto de 2016, confere o grau de

**Bacharela em Nutrição**

a

**PAMELA MAYARA ZANETTIN**

nacionalidade brasileira, natural do Estado do Paraná, nascida a 17 de abril de 1991, cédula de identidade nº 9.478.708 4 - PR e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Chapecô-SC, 19 de setembro de 2016.

*Andressa Sebben*  
Profa. Ma. Andressa Sebben  
Diretora de Registro Acadêmico

*Pamela Zanetti*  
Diplomada

*Prof. Dr. Jaime Giolo*  
Reitor



# Encontre aqui um(a) Nutricionista

Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação **P** representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação **S** representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação **D**.

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão. Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.

## Critérios de Busca

Nome ou parte dele

Inscrição

CRN

Não sei

CRN1

CRN2

CRN3

CRN4

CRN5

CRN6

CRN7

CRN8

CRN9

CRN10

CRN11

## Resultado

[Desejo encontrar um\(a\) Técnico\(a\) em Nutrição e Dietética](#)

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
PAMELA MAYARA ZANETIN	10637	CRN8	ATIVO	NUTRICIONISTA DEFINITIVO	10-08-2022



**1 profissional(ais) encontrado(s)**

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

**Caso não tenha encontrado seu nutricionista, você pode utilizar o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar maiores informações.**

Fechar

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

**Os dados desta ferramenta são atualizados mensalmente. Caso sua inscrição tenha menos de 30 dias, seus dados serão automaticamente inseridos na próxima carga de dados.**

**Caso sua inscrição tenha mais de 30 dias, você deve entrar em contato com o seu CRN e procurar informações a respeito da situação da sua inscrição. Utilize o [Fale Conosco do CFN](#) para solicitar a inserção dos seus dados caso tudo esteja em ordem.**

Fechar

O sistema encontra-se em manutenção!

**O Conselho Federal de Nutricionistas informa que o sistema da Consulta Nacional de Nutricionistas encontra-se em manutenção programada, com previsão de retorno para as 18:00 desta quinta-feira (03 de maio). Caso enfrente instabilidades, você pode entrar em contato com o CFN através do e-mail contato@cfn.org.br ou utilize o nosso [Fale Conosco](#).**

Fechar

## Encontre aqui um(a) Nutricionista

### Seja Bem-vindo

Esta ferramenta tem o objetivo de auxiliar o cidadão a reconhecer os profissionais Nutricionistas junto ao Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) da região em que atuam.

Instruções:

- Para favorecer o desempenho do sistema, as pesquisas são limitadas em 50 registros, por isso preencha o máximo dos critérios de busca.
- Registro com a marcação P representa inscrição provisória.
- Registro com a marcação S representa inscrição secundária.
- Registro sem marcação representa inscrição definitiva, que também pode aparecer com a marcação D.

O teor desta consulta é meramente informativo, não valendo como certidão. Caso seja constatada qualquer divergência de dados, solicitamos a gentileza de entrar em contato com o Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.

### Critérios de Busca

Nome ou parte dele

PAMELA MAYARA ZANETIN

Inscrição

CRN

Pesquisar


### Resultado

Sou paciente e não encontrei a(o) nutricionista

Sou nutricionista e não encontrei minha inscrição

Desejo encontrar um(a) Técnico(a) em Nutrição e Dietética

Nome	Inscrição	CRN	Situação	Tipo da Inscrição	Última atualização
PAMELA MAYARA ZANETIN	10637	CRN8	<b>ATIVO</b>	NUTRICIONISTA DEFINITIVO	10-08-2022

 1 profissional(ais) encontrado(s)

## Contrato de Prestação de Serviços

### DAS PARTES

Pamela Mayara Zanetin, brasileira, nutricionista, portador da cédula de identidade RG nº. 9.478.708-4, inscrito no CPF/MF sob o nº. 046.679.299-95 residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº. 729, Bairro Jardim Porto Alegre – Toledo, PR, CEP: 85.906-140, doravante denominado CONTRATADA.

J. Kuss e Cia Ltda - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 06.940.608/0001-82, empresa regida pelas Leis brasileiras, com sede em Rua do Rosário, número 372, doravante denominada CONTRATANTE e neste ato representada na forma de seus atos constitutivos, por seu representante legal Guilherme Gustavo Kuss, Brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador do Documento de Identidade RG nº. 11082614-1, inscrito no CPF/MF sob o nº. 089.340.349-04, residente e domiciliado na rua Virgílio Formighieri, 199.

Decidem as partes, na melhor forma de direito, celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

### DO OBJETO

**Cláusula 1ª:** O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços profissionais especializados em Nutrição por parte da CONTRATADA de acordo com os termos e condições detalhados na cláusula 10ª:

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**Cláusula 2ª:** A CONTRATANTE deverá fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à perfeita consecução do mesmo.

**Cláusula 3ª:** A CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 12ª:

### OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**Cláusula 4ª:** A CONTRATADA deverá prestar os serviços de desenvolvimento solicitados pela CONTRATANTE conforme detalhamento de desenvolvimento e prazos descritos no ANEXO 1 e na cláusula 11ª.

**Cláusula 5ª:** Serão de responsabilidade da CONTRATADA os meios necessários para viabilizar a prestação de serviço objeto deste instrumento, incluindo equipamentos, licenças de software, local de trabalho, entre outros, salvo as obrigações da CONTRATANTE previstas neste contrato.

**Cláusula 6ª:** A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo sobre as operações, dados, estratégias, materiais, pormenores, informações e documentos da CONTRATANTE, mesmo após a conclusão dos projetos e serviços ou do término da relação contratual.

**Cláusula 7ª:** Os contratos, informações, dados, materiais e documentos inerentes à CONTRATANTE ou a seus clientes deverão ser utilizados, pela CONTRATADA, por seus funcionários ou contratados, estritamente para cumprimento dos serviços solicitados pela CONTRATANTE. A CONTRATADA concorda que tais informações devam ser manuseadas com o mesmo grau de cuidado que aplica às suas próprias informações confidenciais e se responsabiliza pelo correto uso de tais informações por parte de seus funcionários e contratados.

**Cláusula 8ª:** Será de responsabilidade da CONTRATANTE todo o ônus trabalhista ou tributário referente aos funcionários utilizados para a prestação do serviço objeto deste instrumento, ficando a CONTRATADA isenta de qualquer obrigação em relação a eles.

**Cláusula 9ª:** A CONTRATADA deverá fornecer os respectivos documentos fiscais, referente ao(s) pagamento(s) do presente instrumento.

#### DOS SERVIÇOS

**Cláusula 10ª:** A CONTRATADA atuará no projeto de acordo com as especificações de funcionalidades descritas no ANEXO 01 que passa ser parte integrante do presente contrato.

**Cláusula 11ª:** Os serviços terão início após o envio de todo o material e especificações necessários por parte da CONTRATANTE.

#### DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**Cláusula 12ª:** Os serviços alvos deste contrato serão remunerados pela quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais), pagos por visita e treinamento de 3 em 3 meses.



**Parágrafo Único:** Considera-se o projeto como completo no momento em que todas as funcionalidades especificadas no ANEXO 01 tenham sido desenvolvidas, independente da aprovação, revisão final da CONTRATANTE ou outra forma de entrega especificada no ANEXO 01.

## **DO DESCUMPRIMENTO**

**Cláusula 13ª:** O descumprimento de qualquer uma das cláusulas por qualquer parte implicará na rescisão imediata deste contrato, não isentando a CONTRATADA de suas responsabilidades referentes ao zelo com informações e dados da CONTRATANTE.

**Cláusula 14ª:** Havendo descumprimento deste contrato por parte da CONTRATADA, deverão ser devolvidos os valores referentes aos serviços não desenvolvidos que já houverem sido pagos.

**Parágrafo Único.** Caso a CONTRATANTE ainda não tenha efetuado o pagamento dos valores totais referentes a serviços já desenvolvidos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento dos valores referentes aos serviços realizados de acordo com os prazos detalhados na cláusula 12ª.

**Cláusula 15ª:** No caso de descumprimento deste instrumento por parte da CONTRATANTE, caberá a devolução dos valores referentes aos serviços não desenvolvidos e já pagos, descontando eventuais impostos já recolhidos. Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª.

## **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

**Cláusula 16ª:** Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, respeitando-se um período mínimo de 30 (trinta) dias (denominado período de encerramento do contrato), devendo então somente ser finalizadas e pagas as etapas que já estiverem em andamento.

**Cláusula 17ª:** Caso seja a CONTRATANTE quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços ainda não realizados, serão devolvidos pela CONTRATADA os valores referentes aos serviços pagos que ainda não houverem sido realizados, descontados eventuais impostos já recolhidos.

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Único:** Caso os valores referentes à parcela dos serviços realizados até o fim do período de encerramento ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores.

**Cláusula 18ª:** Caso seja a CONTRATADA quem requeira a rescisão imotivada, tendo havido pagamento por serviços não realizados, deverá a CONTRATADA devolver a quantia que se refere aos serviços por ela não prestados à CONTRATANTE e não realizáveis no período de encerramento do contrato. Caso os valores referentes à parcela dos serviços não realizados pela contratante e não realizáveis no período de encerramento (cláusula 16ª) ainda não tenham sido inteiramente pagos, a CONTRATANTE se compromete a efetuar o pagamento referente a esses valores de acordo com os prazos estabelecidos na cláusula 12ª.

#### **DO PRAZO E VALIDADE**

**Cláusula 19ª:** A CONTRATADA buscará realizar os serviços dentro dos prazos determinados no ANEXO 1 e na cláusula 11ª, sendo sua responsabilidade comunicar a impossibilidade de cumprimento, bem como os motivos para tal e o novo prazo previsto, estando em sua competência a capacidade para tal avaliação.

**Cláusula 20ª:** Este instrumento é válido até a finalização dos treinamentos ou encerramento do contrato, não ficando a CONTRATADA isenta de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 21ª:** Fica compactuada entre as partes a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADA e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

*Rmz*

**Cláusula 22ª:** A tolerância, por qualquer das partes, com relação ao descumprimento de qualquer termo ou condição aqui ajustado, não será considerada como desistência em exigir o cumprimento de disposição nele contida, nem representará novação com relação à obrigação passada, presente ou futura, no tocante ao termo ou condição cujo descumprimento foi tolerado.

Por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Cascavel, 22 de Novembro de 2018.


  
\_\_\_\_\_  
J Kuss e Cia LTDA ME

Guilherme Gustavo Kuss

  
\_\_\_\_\_  
Pamela Mayara Zanetin

TESTEMUNHAS

  
\_\_\_\_\_  
nome: EVAUDRO LUIZ GAFFUR  
081 517 819-04

  
\_\_\_\_\_  
nome: FRANCIELE  
CPF 052.051 289 05

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS  
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS  
8ª REGIÃO

INSCRIÇÃO Nº 10637

NOME  
**PAMELA MAYARA ZANETIN**

OBSERVAÇÕES

*Pamela Zanetin*  
ASSINATURA DO TITULAR



VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75  
CARTEIRA DE IDENTIDADE DO NUTRICIONISTA

RG	ORGÃO EXP.	DATA EXP.	CPF
9.478.708-4	SSP/PR	16/01/2002	046.679.299-95

FILIAÇÃO  
NILSON ZANETIN  
NEIVA PERTILE ZANETIN

NACIONALIDADE	NATURALIDADE	DATA NASC.
BRASILEIRA	REALEZA/PR	17/04/1991

CONCLUSÃO DO CURSO 31/08/2016 ESTABELECIMENTO DE ENSINO/UF UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO  
Curitiba/PR, 14 de novembro de 2018

*DBaptista*  
PRESIDENTE DO CRN

[www.cfn.org.br](http://www.cfn.org.br)





VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
2109598857



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INTERIORES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO  
CARTeira NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



**PAMELA MAYARA ZANETIN**



DOC. IDENTIDADE / CORES: BRANCO / ROSA / AZUL  
**9478708-4** **9852** **BR**

CPF: **048.679.299-95** DATA NASCIMENTO: **17/04/1991**

FILIAÇÃO  
**NILSON ZANETIN**  
**NEIVA PERTILE ZANETIN**

PERMISSÃO: ACC: EXT. TÍTULOS: **5**

Nº REGISTRO: **05021013442**

VALIDADE: **15/08/2025**

1ª HABILITAÇÃO: **30/08/2010**



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="06940608000182"/>
	Nome	<input type="text" value="J KUSS &amp; CIA LTDA"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 03/11/2022 10:35:05

#### **Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **J KUSS & CIA LTDA**  
CNPJ: **06.940.608/0001-82**

#### **Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE  
DE LICITAÇÃO N.º 176/2022**

**O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, vem justificar a Inexigibilidade de Licitação contratação de empresa especializada na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Curitiba/PR para tratamento de saúde fora do domicílio, conforme segue amparada pelo artigo 74, da Lei nº 14.133/2021.

**CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede na Rua do Rosario, nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-005; neste ato representado por Guilherme Gustavo Kuss, portador do RG nº 11.082.614-1 SESP/PR e CPF nº 089.340.349-04.

**CONSIDERANDO** o Estatuto do Consórcio, visando apoiar a gestão dos serviços em saúde ofertados;

**CONSIDERANDO** a Assistência ao paciente e acompanhante para o Transporte Fora do Domicilio do Município, para que não fiquem desassistidos, faz-se necessário que o Município tenha casa de apoio de referência para hospedagem;

**CONSIDERANDO** a necessidade de pacientes dos municípios consorciados em realizar tratamento fora de domicílio, neste caso em Cascavel, onde existe especialistas e recursos técnicos avançados;

**CONSIDERANDO** que a distância dos municípios consorciados e a cidade de Cascavel é considerável, principalmente aos pacientes que já se encontram em estado de fragilidade pelo tratamento fora de domicílio que realizam;

**CONSIDERANDO** a necessidade de repouso destes pacientes, evitando viagens cansativas, como forma de preservar o bom andamento do tratamento;

**CONSIDERANDO** que, por vezes o tratamento é doloroso, incômodo e constante, que os pacientes se submetem e encontram-se debilitados, e seria, ainda mais doloroso o tratamento caos os pacientes tivessem que viajar diariamente de sua residência até Cascavel e retornar no mesmo dia;

**CONSIDERANDO** que o direito à saúde se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos a todos, assegura à generalidade das pessoas, garantidos pela Constituição Federal, proporcionando um tratamento humanitário, adequado, com segurança e economicidade;

**CONSIDERANDO** que pacientes que estão em tratamento e seus familiares muitas vezes não possuem condições financeiras para abrigar-se em hotéis e que o tratamento pode perdurar por vários dias, sendo inviável e exaustivo o deslocamento diário;

**CONSIDERANDO** a vantajosidade de contar com o instituto do credenciamento, observando os princípios da igualdade e da eficiência, tendo em vista que qualquer interessado poderá



inscrever-se, desde que cumpra os requisitos habilitatórios previstos no edital;

**CONSIDERANDO** que o presente Edital será subsidiado pela Lei nº 14.133/2021, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, e demais legislações aplicáveis e condições fixadas neste instrumento;

**CONSIDERANDO** que estas justificativas sejam plausíveis para abertura de Chamamento Público para o credenciamento de "Casa de Apoio" com sede na cidade de Cascavel/PR, para prestação de serviços de hospedagem especializada, com atendimento 24 horas, aos usuários do Sistema Única de Saúde em tratamento na cidade de Cascavel Estado do Paraná.

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei nº 14.133/2021 oriunda do processo de Chamamento Público nº 003/2022, promovido pelo CONIMS, publicado em 08 de setembro de 2022.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

### 2. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES

DESCRIÇÃO	DIÁRIAS /MÊS	DIÁRIAS/ 12MESES	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	300	3.600	R\$ 130,54
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	800	9.600	R\$ 107,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>		<b>R\$ 1.497.144,00</b>	

### 3. JUSTIFICATIVA

**3.1.** Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 oriunda do processo de 107, promovido pelo CONIMS, publicado em 08 de setembro de 2022.

### 4. LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

**4.1.** A Contratada prestará os serviços no município de Cascavel/PR aos pacientes e seus acompanhantes oriundos dos municípios consorciados, bem como aqueles que consorciarem-se após a contratação.

**4.2.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.

**4.3.** Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com profissional nutricionista em seu quadro de pessoal.

**4.4.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

## **5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**5.1. PERÍODO DE DIÁRIA:** considera-se 01 (uma) diária o período de 24 horas, o qual para efeitos da prestação de serviço definido na contratação, compreenderá a chegada do paciente com ou sem o acompanhante, no estabelecimento até o término de 24 horas, observado ainda, o período de tolerância de 02 (duas) horas para mais ou para menos, compreendido na mesma 01 diária.

**5.2. HOSPEDAGEM** – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.

**5.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados, masculino e feminino, devendo dispor de acomodação para acompanhante.

**5.2.2.** A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e aloca-los em suas dependências.

**5.2.3.** Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a CONTRATADA verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.

**5.2.4.** No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.

**5.2.5.** Aos pacientes que pernoitarem, deverá a CONTRATADA servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.

**5.2.6.** As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.

**5.2.7.** Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais (isolados), com banheiro individual e acomodação para acompanhante.

**5.2.8.** No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.

**5.2.9.** A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

**5.3. ALIMENTAÇÃO** – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de Cascavel.



**5.3.1.** A CONTRATADA deverá servir café da manhã e almoço, com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

**5.3.2.** A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

**5.4. TRANSPORTE** – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, inclusive no CEONC Centro de Oncologia de Cascavel, UOPECCAN Hospital do Câncer de Cascavel, HOLHOS PRIME Hospital Oftalmológico, bem como locais diversos de acordo com a necessidade, e com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

**5.4.1.** A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

**5.4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros - “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR.

**5.4.3.** Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

**5.4.4.** Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

**5.4.5.** A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**5.4.6.** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

**5.4.7.** Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

**5.4.8.** Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização prévia do município de origem do paciente.

**5.4.9.** Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

## **6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **6.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**6.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**6.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**6.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

**6.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

## **6.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**6.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

**6.2.2.** Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**6.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**6.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**6.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**6.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**6.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**6.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

**6.2.9.** Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**6.2.10.** Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

**6.2.11.** Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

**6.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **7. VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE**

**7.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura ou do início da execução dos serviços, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

**7.2.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes no item 2 deste Termo de referência.

**7.3.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**7.4.** Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

## **8. FATURAMENTO**

**8.1.** O fechamento mensal de cada competência compreende a movimentação dos serviços efetivamente executados de 01 a 30 do mês da competência devendo a produção ser entregue para conferência até o próximo dia útil do término de cada competência.

**8.2.** A produção dos atendimentos **DEVERÁ** ser entregue de forma semanal ou quinzenal respeitando a data limite para entrega de cada competência.

**8.3.** Toda produção entregue deve vir acompanhada do relatório da produção movimentada e conforme orientações repassadas pelo Setor de Controladoria de Execução do CONIMS.

**8.4.** Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS as autorizações das diárias, carimbada e assinadas pelos municípios consorciados acompanhado dos tickets das diárias informando o controle da data e horário de entrada e saída devidamente assinada pelos usuários.

**8.5.** A entrega da produção deve ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS de segunda à sexta em horário de funcionamento sendo o relatório de produção vir na frente das autorizações e agrupadas por município, de forma que facilite a visualização e conferência no momento da entrega.

**8.5.1.** A produção poderá ser encaminhada ainda na forma digital, via e-mail, desde que legível e na mesma ordem que refere-se o subitem imediatamente acima.

**8.6.** Qualquer irregularidade identificada na produção entregue será devolvida para correção e posterior reapresentação ou glosada de pagamento, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

**8.7.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

## **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**9.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

## **10. EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.

**10.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

**10.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: [contabilidade@conims.com.br](mailto:contabilidade@conims.com.br) para envio automático no ato de sua emissão.

**10.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**10.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

## **11. VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**11.1.** O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos a competência dos serviços prestados.

**11.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**11.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**11.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

**11.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**11.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**11.7.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**11.8.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

## **12.SUBCONTRATAÇÃO**

**12.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata

rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

### **13.SANÇÕES**

**13.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**13.1.1.** Advertência.

**13.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

**13.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**13.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**13.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**13.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**13.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**13.5.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

### **14.RESCISÃO/DESCRENCIAMENTO**

#### **14.1. DESCRENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**14.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**14.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

## **14.2. DESCREDCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**14.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e consequentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**14.2.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as consequências previstas no Art. 156 da referida Lei.

**14.2.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

**14.2.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**14.2.5.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**14.2.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**14.2.7.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **15. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**15.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**15.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

- b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;
- c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo contratação ou afetar a execução do contrato;
- e) **prática obstrutiva:**
- (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
  - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**15.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**15.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## **16.DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**16.1.** Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2018 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital,



para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

**16.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

## **17. AÇÕES JUDICIAIS**

**17.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

## **18. FORO**

**18.1.** Para resolver os conflitos e dirimir dúvidas oriundas do presente instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Pato Branco - PR.

Pato Branco/PR, 01 de novembro de 2022.

**MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
COORDENADOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

## Assinantes

✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**

Assinou em 01/11/2022 às 10:49:14 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

D4P

L3Q

N5M

ZJ7



**ESTADO DO PARANÁ**  
**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**

**CNPJ:** 00.136.858/0001-88      **Telefone:** (46) 3313-3550  
**Endereço:** RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA  
**CEP:** 85501-530 - Pato Branco

**Inexigibilidade de licitação**  
**176/2022**

**Número Processo:** 254/2022  
**Data do Processo:** 01/11/2022

Página: 1 / 1

**OBJETO DO PROCESSO**

CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONIMS

**ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**  
**176/2022**

**Data e Hora da Sessão:** 01/11/2022 09:32

Reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 106/2022, para análise e julgamento da documentação e propostas recebidas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 254/2022 na modalidade de Inexigibilidade de licitação. Logo após análise, a comissão emitiu o parecer, conforme segue abaixo:

**PARECER DA COMISSÃO**

Justifica-se a inexigibilidade pela inexistência de concorrência, prevista no art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021 devido aos valores da tabela oriunda do processo de Chamamento Público n.º 003/2022 promovido pelo CONIMS, publicada em 08 de setembro de 2022.

A proponente interessada atendeu todas as exigências estabelecidas no Edital do processo de Chamamento Público n.º 003/2022.

**Participante: J KUSS & CIA LTDA**

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	9.600,000	UND		107,00	1.027.200,00
2	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	3.600,000	UND		130,54	469.944,00

**Total do Participante:** 1.497.144,00

**Total Geral:** 1.497.144,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada pelos membros da Comissão de Licitação.

Pato Branco, 01 de novembro de 2022

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA  
PRESIDENTE

\_\_\_\_\_

Lhuanna Gabriela Vardanega Perico  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

GENECI RODRIGUES CHAVES  
MEMBRO

\_\_\_\_\_

## Assinantes

- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 01/11/2022 às 10:49:19 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 01/11/2022 às 10:54:26 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **GENECI RODRIGUES CHAVES**  
Assinou em 01/11/2022 às 11:29:37 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, GENECI RODRIGUES CHAVES, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**Q6V****74X****NZ2****VKX**

Pato Branco/PR, 03 de novembro de 2022.

**Solicitação Parecer Jurídico 428/2022**

O Setor de Licitações e Contratos do CONIMS SOLICITA a Assessoria Jurídica:

**PARECER JURIDICO** para dar continuidade ao PROCESSO Nº 254/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022 – que tem por Objeto CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.

Setor de Licitação



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO INICIAL nº 541/2022

PROCESSO 254/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 176/2022

#### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel – Edital nº 03/2022.

#### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **J KUSS & CIA LTDA**, para prestação de serviços especializados de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel/PR para tratamento de saúde fora do domicílio.

#### **III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 176/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06 e 07
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

Os autos vieram à análise desse órgão jurídico com vistas ao exame da regularidade do ato de inexigibilidade de licitação.

Oportuno ressaltar, inicialmente, que o presente exame considera exclusivamente os elementos constantes nos autos do processo administrativo em análise, e tem natureza estritamente jurídica,

sem imiscuir-se na conveniência e na oportunidade dos atos administrativos praticados pelo CONIMS.

Trata-se de pedido de Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel - Edital de Chamamento Público nº 03/2022, regido pela Lei 14133/2021, com os motivos e justificativas ali constantes.

Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR), especialmente no Acórdão 1721/22 e 1467/2016, a contratação pela via do credenciamento somente pode se concretizar se tiver caráter complementar, ou seja, se se prestar para atender à necessidade cuja satisfação não seja possível pela via própria do CONIMS. Tal análise deve ser realizada pela autoridade competente (gestor do CONIMS).

A contratação direta, por inexigibilidade, encontra amparo na Lei Federal 14.133/2021, adotada em sua integralidade, em especial nos seguintes artigos:

*“Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:*

*(...)*

*XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços **ou fornecer bens** para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade **para executar o objeto quando convocados;***

*(...)*

*Art. 78. São procedimentos auxiliares das licitações e das contratações regidas por esta Lei:*

*I - credenciamento;*

*(...)*

*§ 1º Os procedimentos auxiliares de que trata o **caput** deste artigo obedecerão a **critérios claros e objetivos definidos em regulamento.***

*(...)*

#### **Do Credenciamento**

*Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:*

*I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;*

*(...)*

*Parágrafo único. Os procedimentos de credenciamento serão definidos em regulamento, observadas as seguintes regras:*

*I - a Administração deverá divulgar e manter à disposição do público, em sítio eletrônico oficial, edital de chamamento de interessados, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados;*

*II - na hipótese do inciso I do **caput** deste artigo, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados, **deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição da demanda;***

*III - o edital de chamamento de interessados deverá prever as condições padronizadas de contratação e, nas hipóteses dos incisos I e II do **caput** deste artigo, **deverá definir o valor da contratação;***

*(...)*

*V - não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração;*

*VI - será admitida a denúncia por qualquer das partes nos prazos fixados no edital.”*

No caso, o Edital visa absorver toda a demanda apresentada, atraindo o instituto da inexigibilidade, portanto, o credenciamento, enquanto mecanismo complementar, constitui fundamento autorizador da contratação, frente à inviabilidade de competição pela absorção de todos os interessados que preencham as condições do chamamento.

#### V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.11.04 15:52:46 -03'00'

**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**





CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
RUA AFONSO PENA N° 1902, ANCHIETA, CEP 85.501.530.  
PATO BRANCO – PARANÁ

PARECER JURÍDICO FINAL nº 542/2022  
PROCESSO 254/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 176/2022

#### **I - EMENTA**

Direito administrativo. Contratação. Inexigibilidade de Licitação. Credenciamento de Pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel – Edital nº 03/2022.

#### **II– DOS FATOS**

Trata o presente de consulta elaborada pelo Setor de licitações, que requer a elaboração de parecer jurídico relativo à regularidade do processo de inexigibilidade de licitação, visando à contratação de **J KUSS & CIA LTDA**, para prestação de serviços especializados de hospedagem, alimentação e transporte para atender as necessidades dos pacientes oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS, enviados a Cascavel/PR para tratamento de saúde fora do domicílio.

#### **III- RELATÓRIO**

Versam os presentes autos sobre a inexigibilidade de licitação nº 176/2022. Constatam desse processo administrativo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 01) Solicitação de contratação de serviços – evento 02
- 03) Parecer Contábil – evento 03
- 04) Autorização para abertura de processo administrativo de licitação – evento 04
- 05) Ato de Consórcio – evento 05
- 06) documentos da empresa – evento 06 e 07
- 07) Justificativa e Termo de referência – evento 08
- 08) Ata de Reunião de Abertura e Julgamento de Processo Licitatório – evento 09
- 09) Solicitação de Parecer Jurídico – evento 10.

É o relatório.

#### **IV– DO PARECER**

O presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos praticados com a lei (Lei 14.133/2021) e o edital. Dessa forma, esse parecer restringe-se tão-somente ao plano da legalidade, cabendo à autoridade competente deliberar acerca da conveniência e oportunidade da homologação.

No mérito, houve a escolha pela inexigibilidade de licitação, sendo usado o credenciamento, obedecendo assim, nesse ponto, os aspectos da legalidade.

## V – CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j., com base nas razões de fato e de direito narradas, esse parecerista se manifesta pelo prosseguimento do feito.

Pato Branco, 04 de novembro de 2022.

MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Assinado de forma digital por MARIA CECILIA SANCHES SOARES VANNUCCHI  
Dados: 2022.11.04 15:52:00 -03'00'

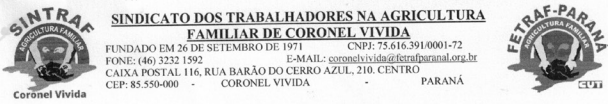
**Maria Cecília Soares Vannucchi**  
**OAB/PR 35.313**

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Inplasul Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda, CNPJ 75.635.144/0001-13, Rod. BR 158, Km 521, n°10265 Pato Branco – PR, vem através deste pedir ao funcionário **ELIZANDRA ANTUNES DE MERLO**, portador da CTPS 001079811, série 6994 o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 26/09/2022. A não apresentação no prazo de 24h contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "f" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).

EDITAL DE ABANDONO DE EMPREGO

A empresa Inplasul Indústria de Plásticos Sudoeste Ltda, CNPJ 75.635.144/0001-13, Rod. BR 158, Km 521, n°10265 Pato Branco – PR, vem através deste pedir ao funcionário **LEANDRO MACHADO LOPES**, portador da CTPS 000150307, série 5192 o seu comparecimento para justificativas das faltas, sendo que seu último dia de trabalho foi 27/09/2022. A não apresentação no prazo de 24h contados a partir da data de publicação, implicará na rescisão de seu contrato de trabalho por abandono de emprego conforme artigo 482 letra "f" da CLT (consolidação das leis trabalhistas).



EDITAL DE CONVOCAÇÃO  
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

O Presidente do SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA, de acordo com o Estatuto Social, CONVOCA todos os associados em dia com a Tesouraria da entidade para Assembleia Geral Ordinária para o dia 21 de novembro de 2022, às 13:00 horas da tarde em primeira convocação e uma hora após em segunda e última convocação com a qualquer número de associado, a ser realizada na sede do Sindicato sito Rua Barão do Cerro Azul, 210 – centro de Coronel Vivida - PR, para tratar e deliberar sobre os seguintes assuntos:

- 1) Previsão orçamentaria 2023;
- 2) Assuntos diversos.

Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DE CORONEL VIVIDA  
DARIO DOMINGOS HAUBERT  
CPF: 847104039-53  
Dacio Domingos Haubert  
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2022  
PROCESSO Nº 88/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - CNPJ: 76.898.196/0001-45  
CONTRATADA: UNIAO DE CAMARAS VEREADORES GESTORES PUBL DO PR - CNPJ: 81.398.232/0001-41  
OBJETO: Prestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento para a Vereadora da Câmara Municipal de Pato Branco, Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera, referente a participação no curso (Presencial) "12º CONGRESSO DE UNIÃO E FORTALECIMENTO DA VEREAÇÃO", a ser realizado nos dias 9 a 11 de novembro de 2022, em Curitiba - PR  
VALOR: R\$ 1.290,00 (um mil, duzentos e noventa reais)  
DATA DA AUTORIZAÇÃO: 7 de novembro de 2022  
CLAudemir Zanco - PRESIDENTE



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CHOPINZINHO –  
ESTADO DO PARANÁ  
FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
EDITAL

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria nº 3949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, o requerimento formulado por MARIO ROMERO DA MOTTA, casado com ENI MARIA RIBEIRO DA MOTTA, ele portador da CI RG nº 1.922.329 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 500.502.659-20, ela portadora da CI RG nº 7.727.716-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.157.519-06, brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade Alto Morim, na cidade e Comarca Chopinzinho-PR, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" extraordinário, nos termos da Lei nº 6.015, Art. 615-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.105/2015, Art. 1.071, e Provimento nº 65 do CNJ de 14 de dezembro de 2017, informando que apesar de formalmente pertencer a João Rodrigues de Oliveira, desde o ano de 1964, está na posse, mansa e pacífica desde a data de 20/04/1992, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, quando firmou Compromisso de Transmissão de Posse através de Contrato Particular de Compra e Venda com Wilson da Silva Marques e Rosa Marques. Que foi protocolado sob nº.105.387, do Livro 1-P, desta Serventia, instruído com o Público Instrumento de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls.166/172, do Livro 206, em data de 12/05/2022, no Tabelionato de Notas de Chopinzinho-PR, comparecendo como Advogado do Solicitante Lia Helena Daron Cavejon, OAB/PR 84.382, sobre Parte do imóvel: Lote nº.08, da Gleba nº.03, da Colônia Mirim, com a área de 48.400,00 m2, tendo como proprietário primitivo o Sr. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em algum lugar. - Pelo Presente ficam advertidos VILSON DA SILVA MARQUES e seus herdeiros, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, do presente, que decorrido o prazo de 15 dias sem a manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dita Ata e demais documentos ficam franqueados para exame dos interessados e que, se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro de quinze (15) dias, contados da data de

publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ou perante a Oficial desta Serventia.-

Chopinzinho PR, 01 de novembro de 2022.

Fernanda Freneda Busto Costa  
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CHOPINZINHO –  
ESTADO DO PARANÁ  
FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
EDITAL

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria nº 3949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, o requerimento formulado por MARIO ROMERO DA MOTTA, casado com ENI MARIA RIBEIRO DA MOTTA, ele portador da CI RG nº 1.922.329 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 500.502.659-20, ela portadora da CI RG nº 7.727.716-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.157.519-06, brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade Alto Morim, na cidade e Comarca Chopinzinho-PR, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" extraordinário, nos termos da Lei nº 6.015, Art. 615-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.105/2015, Art. 1.071, e Provimento nº 65 do CNJ de 14 de dezembro de 2017, informando que apesar de formalmente pertencer a João Rodrigues de Oliveira, desde o ano de 1964, está na posse, mansa e pacífica desde a data de 20/04/1992, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, quando firmou Compromisso de Transmissão de Posse através de Contrato Particular de Compra e Venda com Wilson da Silva Marques e Rosa Marques. Que foi protocolado sob nº.105.387, do Livro 1-P, desta Serventia, instruído com o Público Instrumento de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls.166/172, do Livro 206, em data de 12/05/2022, no Tabelionato de Notas de Chopinzinho-PR, comparecendo como Advogado do Solicitante Lia Helena Daron Cavejon, OAB/PR 84.382, sobre Parte do imóvel: Lote nº.08, da Gleba nº.03, da Colônia Mirim, com a área de 48.400,00 m2, tendo como proprietário primitivo o Sr. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em algum lugar. - Pelo Presente ficam advertidos JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA e seus herdeiros, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, do presente, que decorrido o prazo de 15 dias sem a manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dita Ata e demais documentos ficam franqueados para exame dos interessados e que, se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro de quinze (15) dias, contados da data de

publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ou perante a Oficial desta Serventia.-

Chopinzinho PR, 01 de novembro de 2022.

Fernanda Freneda Busto Costa  
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
REGISTRO DE IMÓVEIS – COMARCA DE CHOPINZINHO –  
ESTADO DO PARANÁ  
FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA  
OFICIAL

REGISTRO DE IMÓVEIS  
EDITAL

CHOPINZINHO - PARANÁ

DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69

FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná.

FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se encontra depositado em seu Cartório, sito à Rua Voluntários da Pátria nº 3949, Centro, nesta cidade e Comarca de Chopinzinho PR, o requerimento formulado por MARIO ROMERO DA MOTTA, casado com ENI MARIA RIBEIRO DA MOTTA, ele portador da CI RG nº 1.922.329 SSP-PR, inscrito no CPF sob nº 500.502.659-20, ela portadora da CI RG nº 7.727.716-1 SSP-PR, inscrita no CPF sob nº 055.157.519-06, brasileiros, residentes e domiciliados na Localidade Alto Morim, na cidade e Comarca Chopinzinho-PR, para registro da "USUCAPIÃO EXTRAJUDICIAL" extraordinário, nos termos da Lei nº 6.015, Art. 615-A, § 4º, e do Código de Processo Civil Brasileiro Lei 13.105/2015, Art. 1.071, e Provimento nº 65 do CNJ de 14 de dezembro de 2017, informando que apesar de formalmente pertencer a João Rodrigues de Oliveira, desde o ano de 1964, está na posse, mansa e pacífica desde a data de 20/04/1992, sem qualquer interrupção ou oposição de terceiros, quando firmou Compromisso de Transmissão de Posse através de Contrato Particular de Compra e Venda com Wilson da Silva Marques e Rosa Marques. Que foi protocolado sob nº.105.387, do Livro 1-P, desta Serventia, instruído com o Público Instrumento de Ata Notarial de Usucapião Extrajudicial, lavrada às fls.166/172, do Livro 206, em data de 12/05/2022, no Tabelionato de Notas de Chopinzinho-PR, comparecendo como Advogado do Solicitante Lia Helena Daron Cavejon, OAB/PR 84.382, sobre Parte do imóvel: Lote nº.08, da Gleba nº.03, da Colônia Mirim, com a área de 48.400,00 m2, tendo como proprietário primitivo o Sr. JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, residente e domiciliado em algum lugar. - Pelo Presente ficam advertidos AMANDIO KONOGRAI e seus herdeiros, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, do presente, que decorrido o prazo de 15 dias sem a manifestação do titular do direito e interessados sobre o imóvel implicará em anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial da usucapião do bem imóvel. Dita Ata e demais documentos ficam franqueados para exame dos interessados e que, se alguém se julgar prejudicado, deverá dentro de quinze (15) dias, contados da data de

publicação, reclamar contra o usucapião, por escrito ou perante a Oficial desta Serventia.-

Chopinzinho PR, 01 de novembro de 2022.

Fernanda Freneda Busto Costa  
Oficial

REGISTRO DE IMÓVEIS  
CHOPINZINHO - PARANÁ  
DRA. FERNANDA FRENEDA BUSTO COSTA

OFICIAL  
CPF: 021.372.509-69

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

DISSUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 27.239.735/0001-29 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para comércio atacadista de insumos agrícolas, depósito de agrotóxicos e afins instalada ROD.BR 158, KM 518, n 2903 Pato Branco/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 82.643.909/0013-66 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 14/12/2022, para Transbordo e armazenamento de cereais; Atividades de pós-colheita e beneficiamento de produtos agrícolas, instalada a Rodovia PR 475, Km 65 - Verê/PR.

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 82.643.909/0007-18 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Operação para comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo instalada na Rodovia Pr 163, Km 86, Bloco 3 Capanema/PR.

SÚMULA DE CONCESSÃO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

SOLLO SUL INSUMOS AGRICOLAS LTDA, CNPJ 82.643.909/0004-75 torna público que recebeu do Instituto Água e Terra, a Renovação da Licença de Operação - RLO, com validade de 17/10/2022 para comércio atacadista de insumos agrícolas, depósito de agrotóxicos e transbordo e armazenamento de cereais, instalada na BR 158, km 4,6 S/N Laranjeiras do Sul/PR.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO EXTRAJUDICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 112.315

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA CLAUDEMIR JOSÉ BENDER (CPF 037.447.688-61), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 8.994,90 (oito mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa centavos), em 04/11/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.555.1503477, firmado em 24/08/2011, registrado sob o nº R.02, na matrícula nº 12.830, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na Rua Fioravante Carneletto, nº 210, Bairro Fenix, no município de Itapejara D'Oeste-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 04/11/2022. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
LEONARDO LUIZ SELBACH - OFICIAL TITULAR  
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ  
FORO EXTRAJUDICIAL

2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR  
EDITAL DE INTIMAÇÃO  
(NEGÓCIO FIDUCIÁRIO) - PROTOCOLO Nº 113.471

O Oficial Titular do 2º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco-PR, nos termos do art. 26 da Lei nº 9.514/97, INTIMA ADECI RUIZ GRACIANI (CPF nº 087.097.739-32), a comparecer neste Cartório, na Rua Pio XII, nº 385, centro de Pato Branco-PR, entre as 08:30-11:00 e 13:00-17:00 horas dos dias úteis de segunda a sexta-feira, e no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, a contar deste Edital, para PAGAMENTO (purgação da mora) dos valores devidos em atraso, bem como os que vencerem até a data do pagamento, acrescidos das despesas legais, no total de R\$ 10.639,09 (dez mil, seiscentos e trinta e nove reais e nove centavos), em 04/11/2022, sujeito a atualização monetária, aos juros de mora e às despesas de cobrança até a data do efetivo pagamento, somando-se também os encargos que vencerem no decorrer do prazo, referentes ao contrato particular com garantia fiduciária nº 8.444.1565461, firmado em 06/06/2017, registrado sob o nº R.06, na matrícula nº 10.470, deste Cartório de Registro de Imóveis, tendo como garantia o imóvel situado na: Rua Nayara Acker, nº 18, bairro Vila Camargo, município de Vitorino-PR, comarca de Pato Branco-PR, sob pena de vencimento antecipado de toda a dívida, consolidação da propriedade do imóvel em favor da credora e imediata execução da dívida através de leilão extrajudicial do imóvel. Dado e passado neste município de Pato Branco-PR, em 04/11/2022. Leonardo Luiz Selbach - Oficial Titular.

Peça certidões e verifique os documentos para o seu registro em: www.pb2ri.com.br

SÓ QUEM REGISTRA É DONO!

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2022  
Fundamento no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 176/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS  
Valor Global: 1.497.144,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.9.30.39.00 Fonte: 076  
Data: 04/11/2022

PAULO HORN  
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO 10/2022

Súmula: "Decreta Recesso na Câmara Municipal no dia 14 de novembro de 2022."

O Presidente da Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, José Adilson de Almeida, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno,

Decreta

Art.1º. Fica decretado recesso na Câmara Municipal de Palmas no dia 14 de novembro de 2022, em período integral, em decorrência do Feriado da Proclamação da República.

Art.2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Palmas, 07 de novembro de 2022.

José Adilson de Almeida  
Presidente do Legislativo

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS**  
**ATO DE CONSÓRCIO**  
**RESOLUÇÃO Nº 228 DE 7 DE NOVEMBRO DE 2022**  
**Súmula:** Dispõe sobre o resultado final das avaliações periódicas do ano de 2022.  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2021**  
**EDITAL Nº 051/2022 - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E EXAMES ADMISSIONAIS**  
O Presidente do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS, Senhor Paulo Horn, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Edital nº 001/2021, resolve:  
**TORNAR PÚBLICO**  
Art. 1º Convocação do candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021, para as Funções Públicas Temporárias a serem ocupadas no CAPS AD III, situado no Município de Coronel Vivida/PR, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas pelo Edital nº 001/2021, conforme consta:  
**CAPS AD III - PSICÓLOGO**  
**CANDIDATO CLASSIFICAÇÃO**  
SIMONE CRISTINA MACHADO 9º  
A íntegra encontra-se disponível nos seguintes endereços eletrônicos:  
<http://www.conims.com.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 254/2022  
b) Nr. Licitação: 176/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 04/11/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
J KUSS & CIA LTDA			
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	9.600,000	107.0000 R\$ 1.027.200,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	3.600,000	130.5400 R\$ 469.944,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 1.497.144,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 1.497.144,00</b>

  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**  
O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:  
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:  
a) Nr. Processo: 255/2022  
b) Nr. Licitação: 177/2022 - IL  
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação  
d) Data de Homologação: 04/11/2022  
e) Objeto da Licitação: CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOHIMENTO À PESSOAS COM TRANSORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:  

Un.	Quantidade	Vi. Unitário	Total dos Itens
CLINICA HAILTON JASKULSKI DEPENDENCIA QUIMICA			
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	600,000	140.0000 R\$ 84.000,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	48,000	283.0000 R\$ 13.584,00
<b>Total fornecedor:</b>			<b>R\$ 97.584,00</b>
<b>Total geral:</b>			<b>R\$ 97.584,00</b>

  
02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):  

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

  
**PAULO HORN**  
Presidente

**CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 177/2022**  
Fundamento no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a inexigibilidade nº 177/2022, para a CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÉUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOHIMENTO À PESSOAS COM TRANSORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS  
Valor Global: 97.584,00  
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0  
Fonte: 076  
Data: 04/11/2022  
**PAULO HORN**  
Presidente

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO nº 147/2022 - ELETRÔNICO**  
O Município de São João – Paraná, torna público, que no dia 22 do mês novembro de 2022, às 09:00 horas, na Secretaria Municipal de Administração, estará realizando licitação na modalidade PREGÃO nº 147/2022 - Eletrônico, que tem por objeto a contratação de empresas para fornecimento de materiais esportivos e de circo, destinados a Secretaria de Educação do Município de São João – PR, de acordo com as especificações constantes do Edital e Termo de Referência – Anexo I do Edital.  
Recebimento das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.  
Abertura das propostas: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.  
Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 22 de novembro de 2022.  
Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação pelo fone/fax: 46- 3533.8300, pelo e-mail: licitacaosj@hotmail.com, ou através do site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
  
São João, 03 de novembro de 2022.  
**CLOVIS MATEUS CUCCOLOTTO**  
Prefeito Municipal de São João

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
1056	Marcia Cristina Dal Bosco Florentini	Exonera Direção De Escola	31/10/2022
1057	Cristiane Albani Girolometto	Exonera Coordenação De Escola	31/10/2022
1058	Cristiane Albani Girolometto	Nomeia Diretora De Escola Guido Victor Guerra	31/10/2022

A publicação na íntegra do(s) ato(s) acima, encontra(m)-se disponível(eis) no seguinte endereço eletrônico: [www.diariomunicipal.com.br/amp](http://www.diariomunicipal.com.br/amp) – Edição do dia 08 de novembro de 2022, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 180/2022 - PROCESSO Nº 390/2022**  
**OBJETO:** Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de baterias automotivas, à base de troca, novas, sem uso anterior e com instalação inclusa, para os veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo as necessidades de todas as Secretarias, Entidades e Departamentos da Administração municipal. **PREÇO MÁXIMO GLOBAL:** R\$ 233.222,90. **DATA DE ABERTURA:** 09 (nove) horas do dia 23 de novembro de 2022, no endereço eletrônico: [www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras). O Edital pode ser obtido no site [www.pato Branco.pr.gov.br](http://www.pato Branco.pr.gov.br) - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: [lc@pato Branco.pr.gov.br](mailto:lc@pato Branco.pr.gov.br).  
**Eduardo José Grezle - Pregoeiro.**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022 – PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 106/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de empresa para fornecimento e instalação de persianas, destinado as necessidades das secretarias solicitantes, em favor da seguinte empresa:  
➤ **CELSO BERTOLUCI LTDA**, no valor total de R\$ 12.982,93 (doze mil novecentos e oitenta e dois reais e noventa e três centavos).  
Renascença, 04 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 – PMR**  
**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO**  
Torno pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 113/2022 – PMR. Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos na área de geriatria, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, em favor da seguinte empresa:  
➤ **CLINICA DE GERIATRIA KAYANO LTDA**, no valor total de R\$ 99.480,00 (noventa e nove mil quatrocentos e oitenta reais).  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Altermed Material Médico Hospitalar Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.466,66 (dois mil quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Pontamed Farmaceutica Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 4.033,80 (quatro mil trinta e três reais e oitenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Ciamed – Distribuidora de Medicamentos Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 375,00 (trezentos e setenta e cinco reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Medicamentos de AZ Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.744,00 (dois mil setecentos e quarenta e quatro reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Proline Material Hospitalar - Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.025,50 (dois mil vinte e cinco reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Promefarma Medicamentos e Produtos Hospitalares Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.151,50 (onze mil cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** A G Kiemen & Cia Ltda  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 2.790,00 (dois mil setecentos e noventa reais).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2022**  
*(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 108/2022)*  
**CONTRATANTE:** Município de Renascença  
**CONTRATADA:** Eco-Farmas Comércio de Medicamentos - Eireli  
**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de material farmacológico (medicamentos), destinados as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.  
**VALOR TOTAL:** R\$ 11.679,78 (onze mil seiscentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).  
**PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:** 08 (oito) meses.  
**DATA DE ASSINATURA DA ATA:** 07 de novembro de 2022.  
**FORO:** Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.  
Renascença, 07 de novembro de 2022.  
**IDALIR JOÃO ZANELLA**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO INTERNO – SELEÇÃO DE PRECEPTORES PARA O CURSO DE MEDICINA DO UNIDEP E O PROGRAMA DE PRECEPTORIA E SUPERVISÃO DE ESTÁGIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PATO BRANCO-PR.**  
Edital 02/2022  
**CLASSIFICAÇÃO DOS PRECEPTORES**  
**Resultado Preliminar**

Classificação	Candidato Enfermeiro
1º	Graciele Aparecida Colussi de Chaves
2º	Giselli Zilkievicz Trindade
3º	Luciane Bergamin
4º	Silvani Aparecida Rossini Vinalski
5º	Elizangela Greggio Vincensi
6º	Analine Piccoli Meotti
7º	Elaine Busike Dartora
8º	Gleide Catia Presotto Bedenaroski
9º	Tânia Cristina Kuhn Romeiro
10º	Keila da Costa Peixoto
11º	Angélica Cortoli Schwalenberg
12º	Gizeli Terezina Martins Lemos
13º	Ivone Stimer
14º	Silvania de Agostinho Bussolaro
15º	Patricia Raquel Silva Buono
16º	Thais Mara Zornitta Grassi
17º	Jocelaine Formalo
18º	Dândara Prá

Classificação	Candidato Médico
1º	Gabrieli Baschung Socha
2º	Rodolfo Engelbert
3º	Grasiela Hass Reis
4º	Lucimara Sander
5º	Eldaini Moreira Cobas
6º	Rodrigo Haveroth
7º	Emanoel Altair Marques
8º	Adhan Rizzi de Vieira
9º	Angela Hoppen
10º	Noeli de Fátima Rossi
11º	Jean Alessandro Mendes
12º	Ysabet Bebert Diaz
13º	Bruno Cesar Sotopietra
14º	Guilherme Pessatto Pasa
15º	Gabriel Sbardelotto
16º	Jéssica Koslinski dos Reis

Pato Branco, 31 de outubro de 2022.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 17/2022**  
O Município de Pato Branco torna público que fará realizar, às 09 horas do dia 09 de dezembro do ano de 2022, na Rua Caramuru nº 271 em Pato Branco, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação de vias em CBUQ	7.992,00 m <sup>2</sup>	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [licita@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita@pato Branco.pr.gov.br) / [licita2@pato Branco.pr.gov.br](mailto:licita2@pato Branco.pr.gov.br). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3220-1534.  
Pato Branco, 07 de novembro de 2022.  
Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 254/2022**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

**01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:**

a)	Nr. Processo:	254/2022		
b)	Nr. Licitação:	176/2022 – II.		
c)	Modalidade:	Inexigibilidade de licitação		
d)	Data de Homologação:	04/11/2022		
e)	Objeto de Licitação:	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.		
f)	<b>Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:</b>			
	Un	Quantidade	VL Unitário	Total dos Itens
J KUSS & CIA LTDA				
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	9.600,000	107,0000	RS 1.027.200,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	3.600,000	130,5400	RS 469.944,00
Total fornecedor:			RS 1.497.144,00	
Total geral:			RS 1.497.144,00	

**02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):**

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**B58D0C46

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE  
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº  
176/2022

Fundamentado no art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 176/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

Valor Global: 1.497.144,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076

Data: 04/11/2022

**PAULO HORN**  
Presidente

**Publicado por:**  
Ivete Maria Lorenzi  
**Código Identificador:**06E06E70

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/11/2022. Edição 2641

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



## Licitações (Íntegras Processuais)

Onde Estou : [Início](#) > [Licitações \(Íntegras Processuais\)](#)

**ANO:** 2022 2021 2020 2019 2018 2017 2016 2015 2014 2013

**MÊS:** Jan Feb Mar Abr Mai Jun Jul Ago Set Out Nov

**Modalidade:** Inexigibilidades

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 177/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE COMUNIDADES TERAPÊUTICAS, PARA FINS DE PRESTAR SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO À PESSOAS COM TRANSTORNOS DECORRENTES DE USO, ABUSO OU DEPENDÊNCIA DE SUBSTÂNCIA PSICOATIVA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 176/2022

07/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 175/2022

04/11/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE PSICOLOGIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Palmas/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA REDE BÁSICA MUNICIPAL DE SAÚDE - NA ÁREA DE FISIOTERAPIA, destinado ao atendimento aos usuários oriundo do Município de Clevelândia/PR, consorciado ao CONIMS.

[Anexo 1 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO](#)

[Anexo 2 - TERMO DE RATIFICAÇÃO](#)

[Anexo 3 - INTEGRA DO PROCESSO](#)

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 172/2022

26/10/2022

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO AO PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS DE SAÚDE - QualiCIS, QUE GERENCIAM AMBULATÓRIOS MÉDICOS DE ESPECIALIDADES - AME, destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

**ESTADO DO PARANÁ**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 00.136.858/0001-88

Telefone: (46) 3313-3550

Endereço: RUA AFONSO PENA, 1902 - ANCHIETA

CEP: 85501-530 - Pato Branco

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nr.: 176/2022

Processo Adm.: 254/2022

Data do Processo: 01/11/2022

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 254/2022  
b) **Nr. Licitação:** 176/2022 - IL  
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
d) **Data de Homologação:** 04/11/2022  
e) **Objeto da Licitação:** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS

**f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:****J KUSS & CIA LTDA**

	Un.	Quantidade	VI. Unitário	Total dos Itens
1 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	9.600,000	107,0000	R\$ 1.027.200,00
2 - SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CONIMS.	UND	3.600,000	130,5400	R\$ 469.944,00

**Total fornecedor:** R\$ 1.497.144,00**Total geral:** R\$ 1.497.144,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0

Pato Branco/PR, 04 de Novembro de 2022

.....  
**PAULO HORN**

Presidente



## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:54:00 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

5MO

72L

RRG

QVW

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 176/2022**

Fundamentado nos art. 74 da Lei de Licitações nº 14133/21, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 176/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS

Valor Global: 1.497.144,00

Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00      Fonte: 076

Data: 04/11/2022

**PAULO HORN**

**Presidente**

## Assinantes

✓ PAULO HORN

Assinou em 04/11/2022 às 16:54:00 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN

Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VRO

0ZQ

GG6

OJN

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 403/2022**

**CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua Afonso Pena, n.º 1902, Pato Branco/PR, CNPJ sob nº 00.136.858/0001-88, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Paulo Horn.

**CONTRATADA: J KUSS & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº 06.940.608/0001-82, com sede na Rua do Rosario, nº 372, Bairro Ciro Nardi, Cidade de Cascavel/PR, CEP 85.802-005; neste ato representado por Guilherme Gustavo Kuss, portador do RG nº 11.082.614-1 SESP/PR e CPF nº 089.340.349-04.

Pelo presente instrumento, oriundo do processo de contratação nº 254/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 176/2022, homologado em 04/11/2022 com data de publicação em 08/11/2022, jornal Diário do Sudoeste, Edição nº 8262, Publicações Legais, pg. B3, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei n.º 8.666/1993, suas alterações e demais legislações pertinentes e, ainda pelas condições e exigências constantes no Termo de Referência, o CONTRATANTE e a CONTRATADA, neste ato representados por seus representantes legais, ao final subscritos, tem entre si, justo e avençado, este instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1.** CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURIDICAS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE, NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, para atender as necessidades dos municípios consorciados ao CONIMS, em conformidade com as condições estabelecidas no edital e Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEGUNDA - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E VALORES**

DESCRIÇÃO	DIÁRIAS MENSAIS	DIÁRIAS ANUAIS	VALOR UNITÁRIO
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM ISOLADA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS.	300	3.600	R\$ 130,54
SERVIÇO DE HOSPEDAGEM COLETIVA, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE AOS PACIENTES E ACOMPANHANTES PERTENCENTES AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CONIMS	800	9.600	R\$ 107,00
<b>VALOR TOTAL CONTRATADO</b>	<b>R\$ 1.497.144,00</b>		

GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:08934034904

Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO KUSS:08934034904  
Dados: 2022.11.11 10:01:29 03:00'

### **CLÁUSULA TERCEIRA - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 3.1.** A Contratada prestará os serviços no município de Cascavel/PR, na Rua do Rosario, nº 372, Bairro Ciro Nardi, aos pacientes e seus acompanhantes oriundos dos municípios consorciados, bem como aqueles que consorciarem-se após a contratação.
- 3.2.** A Contratante poderá fiscalizar/avaliar a execução dos serviços contratados a qualquer tempo.
- 3.3.** Para prestação dos serviços contratados, a contratada deverá contar com profissional nutricionista em seu quadro de pessoal.
- 3.4.** A prestação do serviço não constitui, em hipótese alguma, vínculo empregatício de qualquer espécie entre a Contratada e a Contratante.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 4.1. PERÍODO DE DIÁRIA:** considera-se 01 (uma) diária o período de 24 horas, o qual para efeitos da prestação de serviço definido na contratação, compreenderá a chegada do paciente com ou sem o acompanhante, no estabelecimento até o término de 24 horas, observado ainda, o período de tolerância de 02 (duas) horas para mais ou para menos, compreendido na mesma 01 diária.
- 4.2. HOSPEDAGEM** – serviço prestado do horário de chegada dos pacientes a casa de apoio até o horário de seu retorno. Considera-se como serviço de apoio somado a pernoite, isto é, os serviços prestados durante aproximadamente 24 horas de permanência do paciente.
- 4.2.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar quartos separados, masculino e feminino, devendo dispor de acomodação para acompanhante.
- 4.2.2.** A CONTRATADA ficará responsável pela recepção dos pacientes a partir do momento de desembarque dos mesmos, devendo auxiliá-los no embarque e desembarque, recepcioná-los e alocá-los em suas dependências.
- 4.2.3.** Os pacientes deverão ser recepcionados e informados sobre os serviços ofertados pela CONTRATADA, seguidos do atendimento individual para cadastro, identificação, endereço de onde será realizado o atendimento médico, ambulatorial ou hospitalar, cabendo a CONTRATADA verificar e providenciar o encaminhamento de cada paciente.
- 4.2.4.** No período diurno deverão estar disponíveis cômodos para descanso e banho.
- 4.2.5.** Aos pacientes que pernitem, deverá a CONTRATADA servir jantar, dispor de cômodos para banho e quartos para acomodação, coletivos ou não.
- 4.2.6.** As acomodações deverão estar sempre limpas e arejadas. As camas deverão possuir colchões semi-ortopédicos ou ortopédicos e a troca de roupa de cama deve ser realizada diariamente.
- 4.2.7.** Para os pacientes transplantados, pós-cirúrgicos ou terminais, deverá a contratada dispor de quartos individuais (isolados), com banheiro individual e acomodação para acompanhante.
- 4.2.8.** No período noturno é imprescindível o plantão na recepção.
- 4.2.9.** A CONTRATANTE poderá realizar visitas periódicas nas instalações físicas da CONTRATADA a fim de fiscalizar a execução dos serviços contratados.

**4.3. ALIMENTAÇÃO** – a Contratada deverá fornecer as 03 (três) refeições principais, sob orientação de nutricionista e de acordo com os padrões de higiene e saúde normatizados pela Divisão da Vigilância Sanitária do Município de Cascavel.

**4.3.1.** A CONTRATADA deverá servir café da manhã, almoço e janta com cardápios variados sob orientação de nutricionista.

**4.3.2.** A CONTRATADA fica desobrigada a fornecer complementos vitamínicos.

**4.4. TRANSPORTE** – serviço de traslado dos pacientes da casa de apoio até os hospitais, clínicas, ambulatórios, laboratórios, inclusive no CEONC Centro de Oncologia de Cascavel, UOPECCAN Hospital do Câncer de Cascavel, HOLHOS PRIME Hospital Oftalmológico, bem como locais diversos de acordo com a necessidade, e com antecedência razoável ao horário marcado para o atendimento, evitando-se longo tempo de espera.

**4.4.1.** A CONTRATADA ficará responsável pelo transporte dos pacientes que deverão estar no local de atendimento dentro do horário agendado, sem qualquer custo adicional.

**4.4.2.** A CONTRATADA deverá dispor de veículos devidamente registrados e cadastrados para a execução do transporte de passageiros, conforme exigências, regulamentação e autorização pela Autarquia Municipal de Mobilidade, Trânsito e Cidadania – TRANSITAR de Cascavel, para efetuar o transporte de passageiros - “Licença para Trafegar” no Município de Cascavel-PR.

**4.4.3.** Os condutores dos veículos deverão possuir certificação para atuarem no transporte coletivo.

**4.4.4.** Os veículos deverão estar segurados, inclusive possuir seguro para passageiros.

**4.4.5.** A contratada deverá dispor também de veículo (s) com acessibilidade para pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida.

**4.4.6.** Os veículos utilizados para a prestação dos serviços deverão ser novos ou seminovos em bom estado de conservação.

**4.4.7.** Para casos especiais, como pacientes em situação de risco e/ou debilitados, o serviço de transporte deverá ser diferenciado.

**4.4.8.** Fica vedado o embarque ou a solicitação de embarque de qualquer pessoa sem a autorização prévia do município de origem do paciente.

**4.4.9.** Para o retorno dos pacientes ao município de origem é indispensável à apresentação da autorização do transporte por escrito, emitido pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, sem a qual não deverá ser permitido o embarque.

## **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **5.1. A CONTRATANTE FICA OBRIGADA A:**

**5.1.1.** Efetuar os pagamentos na forma ajustada.

**5.1.2.** Fornecer e colocar à disposição da Contratada todas as informações que se fizerem necessárias à execução dos serviços contratados.

**5.1.3.** Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade com o objeto contratado.

**5.1.4.** Fiscalizar a realização do serviço contratado.

**GUILHERME  
E GUSTAVO**  
KUSS:0893-  
4034904

Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO KUSS:08934034904 Dados: 2022.11.11 10:02:30 -03'00'

## **5.2. A CONTRATADA FICA OBRIGADA A:**

**5.2.1.** Prestar os serviços na forma ajustada, atendendo às diretrizes emanadas do responsável competente da contratante, no tocante à organização e realização dos serviços em causa, cumprindo as normas e protocolos de atendimento do CONIMS.

**5.2.2.** Atender os usuários com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação de serviços.

**5.2.3.** Permitir fiscalização pelo CONTRATANTE, nos serviços contratados, independente de agendamento prévio.

**5.2.4.** Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados.

**5.2.5.** Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais decorrentes da execução do presente Contrato.

**5.2.6.** A Contratada deverá manter durante toda a vigência contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas assim como todas as condições de habilitação e qualificação, inclusive: Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais.

**5.2.7.** Executar diretamente o contrato, não transferindo a terceiros, por qualquer forma, mesmo parcialmente, o Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada.

**5.2.8.** Comunicar, com antecedência até o dia 10 (dez) de cada mês as impossibilidades de atendimento, salvo as motivadas por força maior, que serão justificadas, para que sejam feitas as devidas adequações nas diárias.

**5.2.9.** Informar o contratante por escrito de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando ao Contratante, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

**5.2.10.** Responsabilizar-se por responder eventuais ofícios recebidos pelo CONIMS dos órgãos de controle e solicitação de informações.

**5.2.11.** Informar ao CONIMS qualquer alteração do profissional indicado, sendo que, no caso da descontinuidade da prestação do serviço por algum profissional da contratada, esta deverá indicar o novo profissional antes da cessação da prestação com o profissional atual.

**5.2.12.** Ofertar aos usuários um espaço ou edificação acessível, ou seja, projetada e executada de acordo com as exigências legais e com o estabelecido nas Normas Brasileiras (NBRs) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), subentendendo-se pelo documento da "Licença Sanitária e Localização" que por meio destes documentos está sendo cumprido as exigências de acessibilidade.

## **CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, VALOR E REAJUSTE**

**6.1.** A vigência do contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura deste contrato, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo ajustado entre as partes.

**GUILHERME  
GUSTAVO**  
KUSS:08934  
034904

Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO KUSS:08934034904 Dados: 2022.11.11 10:02:43 -03'00'

**6.2.** A remuneração pela prestação dos serviços será de acordo com o quadro de valores constantes na Cláusula Segunda deste contrato.

**6.3.** Fica vedado o pagamento de qualquer sobretaxa em relação aos valores propostos.

**6.4.** Os valores do credenciamento poderão ser reajustados, desde que reflita a realidade mercadológica, devendo ser comprovada mediante pesquisa de preços, o qual poderá ser apreciado em Assembleia.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - FATURAMENTO**

**7.1.** O fechamento mensal de cada competência compreende a movimentação dos serviços efetivamente executados de 01 a 30 do mês da competência devendo a produção ser entregue para conferência até o próximo dia útil do término de cada competência.

**7.2.** A produção dos atendimentos **DEVERÁ** ser entregue de forma semanal ou quinzenal respeitando a data limite para entrega de cada competência.

**7.3.** Toda produção entregue deve vir acompanhada do relatório da produção movimentada e conforme orientações repassadas pelo Setor de Controladoria de Execução do CONIMS.

**7.4.** Para os serviços executados, deverá a CONTRATADA enviar ao Setor de Controladoria de Execução do CONIMS as autorizações das diárias, carimbada e assinadas pelos municípios consorciados acompanhado dos tickets das diárias informando o controle da data e horário de entrada e saída devidamente assinada pelos usuários.

**7.5.** A entrega da produção deve ser protocolada no Setor de Protocolo do CONIMS de segunda à sexta em horário de funcionamento sendo o relatório de produção vir na frente das autorizações e agrupadas por município, de forma que facilite a visualização e conferência no momento da entrega.

**7.5.1.** A produção poderá ser encaminhada ainda na forma digital, via e-mail, desde que legível e na mesma ordem que refere-se o subitem imediatamente acima.

**7.6.** Qualquer irregularidade identificada na produção entregue será devolvida para correção e posterior reapresentação ou glosada de pagamento, garantido o direito de ampla defesa e contraditório.

**7.7.** Constatados erros, divergências ou outra causa no fechamento do faturamento, deverá a Contratante notificar por escrito o Setor de Controladoria de Execução, para fins de análise e verificação, sendo que, depois de apurado, o valor será incluído no pagamento da fatura seguinte, ou rejeitado mediante comunicação escrita à Contratada.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas correrão por conta da dotação orçamentária n.º 02.001.10.302.0002.2.002.3.3.90.39.00.00.00.00 – Fonte 076.

#### **CLÁUSULA NONA - EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**9.1.** A Contratada deverá emitir Nota Fiscal de Serviços, ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ: 00.136.858/0001-88 – Rua Afonso Pena, n.º 1902, Bairro Anchieta, Pato Branco/PR. CEP: 85.501-530 – Inscrição Estadual: Isenta – Inscrição Municipal: 247858.



**9.2.** A Nota Fiscal de Serviços deverá ser emitida detalhando a competência e os itens conforme faturamento.

**9.3.** No caso de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e deve-se cadastrar o e-mail: contabilidade@conims.com.br para envio automático no ato de sua emissão.

**9.4.** As retenções efetuadas na Nota Fiscal são de responsabilidade da emitente, cabendo ao CONIMS apenas a conferência.

**9.5.** Em caso de erros na emissão da Nota Fiscal de Serviços a mesma deverá ser substituída ou anulada, conforme o caso, em no máximo 24 horas de sua emissão.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - VENCIMENTO E PAGAMENTO**

**10.1.** O vencimento se dará no dia 30 (trinta) do mês posterior relativos à competência dos serviços prestados.

**10.2.** O pagamento ocorrerá até seu vencimento, em moeda corrente nacional, na conta corrente PESSOA JURÍDICA NO MESMO CNPJ CONTRATADO. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de Tesouraria deste CONIMS.

**10.3.** O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

**10.4.** Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços contratados e recebidos pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços deste CONIMS.

**10.5.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**10.6.** Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

*I = Índice de atualização financeira;*

*TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;*

*EM = Encargos moratórios;*

*N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela em atraso.*

**10.7.** Em caso de Processo Administrativo, o CONIMS poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

**10.8.** A contratada deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de

emissão de alguma destas, a mesma será notificada para regularização, caso não seja solucionado, o contrato será interrompido, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1.** O Contrato de Prestação de Serviços não poderá ser objeto de cessão, transferência, subcontratação no todo ou em parte, não podendo a Contratada se valer deste para vincular terceiros à presente contratação, sob pena de imediata rescisão/descredenciamento e aplicação das sanções previstas pela Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos Administrativos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SANÇÕES**

**12.1.** Quando a Contratada não cumprir com as obrigações contratuais assumidas ou com os preceitos legais, serão aplicadas as seguintes sanções, cumulativas ou não, após a apuração de responsabilidade em devido processo e conforme o caso:

**12.1.1.** Advertência.

**12.1.2.** Multa de no mínimo R\$ 1.500,00 ou no máximo 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme a gravidade do caso.

**12.1.3.** Impedimento de licitar e contratar com o CONIMS, por prazo não superior a 3 (três) anos.

**12.1.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante o CONIMS, que ocorrerá sempre que o faltoso ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

**12.2.** Considera-se infração contratual:

**a)** Os serviços que estiverem em desacordo com as especificações contidas no contrato ou em descumprimento com uma das cláusulas.

**b)** Se houver rescisão por culpa ou requerimento da Contratada sem causa justificada ou amparo legal.

**12.3.** Sem prejuízo da multa estabelecida pela Contratante, a Contratada responderá pelas perdas e danos causados ao paciente, ao CONIMS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de conduta (ação ou omissão) dolosa ou culposa, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados, profissionais, prepostos, ou autônomos devidamente autorizados pelo credenciado, os quais serão mensurados caso a caso.

**12.4.** Caso a Contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas, garantindo a esta o pleno direito de defesa.

**12.5.** O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações que cometer de acordo com o rol estabelecido no Art. 155 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021.

**GUILHERME  
GUSTAVO  
KUSS:089340**  
Assinado de forma digital por GUILHERME GUSTAVO KUSS:08934034904  
Dados: 2022.11.11  
10:06:46 -03'00'

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RESCISÃO/DESCREDCIAMENTO**

### **13.1. DESCREDENCIAMENTO VOLUNTÁRIO POR QUALQUER DAS PARTES**

**13.1.1.** Para efetuar a rescisão/descredenciamento a contratada deverá enviar solicitação formal de descredenciamento endereçado ao CONIMS via e-mail, com um prazo de antecedência de 60 (sessenta) dias.

**13.1.2.** A rescisão/descredenciamento contratual poderá ser solicitada também pelo CONIMS, o qual deverá demonstrar que ela não resulta em prejuízo à Administração Pública e por interesse público e economicidade.

### **13.2. DESCREDENCIAMENTO INVOLUNTÁRIO**

**13.2.1.** O CONIMS poderá rescindir o contrato, unilateralmente, e conseqüentemente descredenciar a Contratada, mediante comunicação escrita, assegurando o contraditório e ampla defesa, sem que, por isso, seja obrigada a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se a Contratada:

**13.2.2.** Deixar de executar o serviço na forma e nos prazos estipulados no Edital de Chamamento, ou infringir qualquer disposição do Contrato, na forma do Art. 155 da Lei nº 14.133/2021 de Licitações e Contratos, com as conseqüências previstas no Art. 156 da referida Lei.

**13.2.3.** Recusar-se a receber ou cumprir instruções para melhor execução e/ou fornecimento do serviço.

**13.2.4.** Verificada qualquer infração do contrato por parte da Contratada;

**13.2.5.** Quando houver a existência de reclamação por escrito, garantido o contraditório e ampla defesa a contratada;

**13.2.6.** Proceder a eventual cobrança de qualquer valor excedente dos pacientes ou seus responsáveis.

**13.2.7.** A rescisão unilateral do contrato poderá também ocorrer, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, quando comprovada a conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**14.1.** O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

**14.2.** Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **prática corrupta:** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de contratação ou na execução de contrato;

b) **prática fraudulenta:** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de contratação ou de execução de contrato;

c) **prática colusiva:** esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **prática coercitiva:** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo contratação ou afetar a execução do contrato;

e) **prática obstrutiva:**

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, do Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

**14.3.** Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de contratação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**14.4.** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o participante, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS BOAS PRÁTICAS DE TRATAMENTO DE DADOS**

**15.1.** Ao assinar o presente instrumento, o Contratado se declara ciente que, por exigência dos órgãos de controle externo, da Lei nº 12.527/2011 – Lei de Acesso à Informação – e da Resolução CONIMS nº 155/2021, a íntegra do processo de Inexigibilidade do qual originou o presente contrato será disponibilizada no Portal da Transparência do CONIMS, que realiza o tratamento de dados pessoais pertinentes à qualificação jurídica, econômico-financeira, tributária e técnica descritas no Edital, para uso exclusivo às finalidades legais e institucionais, conforme disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e no Decreto nº 10.046/2019, assim como se compromete a exigir de seus funcionários o mesmo grau de responsabilidade com o manuseio e tratamento de dados sensíveis que porventura tenha acesso no cumprimento de suas obrigações contratuais.

**15.2.** Na execução do objeto contratado, a Contratada se responsabiliza pelo uso regular de dados de pacientes para uso exclusivo das finalidades do CONIMS, sob pena de sofrer as sanções legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - AÇÕES JUDICIAIS**

**16.1.** Qualquer ação judicial contra a CONTRATANTE oriunda de serviços prestados/fornecidos pela CONTRATADA, ou mesmo que venha a CONTRATANTE compor a lide, será de exclusiva



responsabilidade da CONTRATADA, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que do ato resultar, ressarcindo à CONTRATANTE todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO**

**17.1.** Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da comarca de Pato Branco/PR, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assinam o presente contrato, o presidente do CONIMS Sr. Paulo Horn, e o Sr. Guilherme Gustavo Kuss, qualificado preambularmente, representando a contratada, bem como duas testemunhas.

Pato Branco/PR, 10 de novembro de 2022.

**GUILHERME  
GUSTAVO**

**KUSS:08934034904**

Assinado de forma digital  
por GUILHERME GUSTAVO  
KUSS:08934034904  
Dados: 2022.11.11  
10:07:27 -03'00'

**GUILHERME GUSTAVO KUSS**  
**Contratada**

**PAULO HORN**  
**Contratante**

**Testemunhas:**

**LHUANNA G. VARDANEGA PERICO**  
**CPF: 079.734.929-41**

**MARCOS J. BRANDOLI DE LIMA**  
**CPF: 064.270.929-79**

## Assinantes

- ✓ **PAULO HORN**  
Assinou em 11/11/2022 às 13:18:14 com o CPF 55407552949, em nome de PAULO HORN  
Eu, PAULO HORN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA**  
Assinou em 11/11/2022 às 17:19:22 com o certificado avançado da Betha Sistemas  
Eu, MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.
  
- ✓ **Lhuanna Gabriela Vardânega Périco**  
Assinou em 16/11/2022 às 08:00:58 com o CPF 07973492941, em nome de LHUANNA GABRIELA VARDANEGA PERICO  
Eu, Lhuanna Gabriela Vardânega Périco, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

---

## Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.  
Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

**M1W****Z5L****YKJ****DN2**